



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATO CEDAE N.º 060/2024 (DFI) que entre si celebram a
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) a
TELTRONIC BRASIL LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **TELTRONIC BRASIL LTDA.** sediada na Rua Butantã, 461, cj. 91/92, Pinheiros, São Paulo, CEP n. 05424-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.316.088/0001-43, neste ato por meio de seu Representate, Sr. RICARDO LUIS FLORIANI, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato atuado no **Processo Administrativo SEI-150001/028779/2023**, mediante **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRODUTO N. 0003/2023**, realizada com fundamento no art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e na Lei n. 13.303/2016, pelos quais se regerá, bem como pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSEPTOR DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO TETRA, MODELOS FIXO E PORTÁTIL, COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E GERÊNCIA DOS TERMINAIS, BEM COMO TREINAMENTO, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO EM DIVERSOS ENDEREÇOS, GARANTIA COM SUPORTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRODERJ E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2023**”, termos aprovados em Resolução de Diretoria atuada sob index 73038453 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Único – Compõem o presente ajuste e obrigam as partes, embora não transcritos: O **Termo de Referência do PRODERJ** (index 64798247, fls. 17 a 28), o **Termo de Referência da CEDAE** (index 73164616), a **Proposta da contratada** (index 68880981), as **Especificações Técnicas contidas no Edital do Registro de Preços** (index 64798247, fls. 28 a 41) e o **Cronograma físico-Financeiro da CEDAE** (Anexo I a este contrato), documentos atuados no processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários à execução satisfatória do objeto pela **CONTRATADA**;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas; e

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas nos Termos de Referência que compõem o presente ajuste:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga, ICMS e quaisquer outros tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, substituir e remover, no todo ou em parte, e às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à CEDAE ou a terceiros pela má execução do contrato, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;
- h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- j) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de sua atividade; e
- k) observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629, de 5 de junho de 2012, e no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.
- l) conduzir os serviços dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- m) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se expressamente autorizados por esta;
- n) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;
- o) Demonstrar, apenas quando possuir mais de 100 (cem) empregados alocados a este contrato, o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%;
- p) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** prestará garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência do PRODERJ e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

- (i) A **CONTRATADA** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para fornecer os equipamentos solicitados; e
- (ii) O treinamento ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos, e será aplicado para 06 (seis) funcionários indicado pela **CEDAE**, com 16 (dezesesseis) horas de duração.

Parágrafo Primeiro - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo Segundo - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo,

devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **CEDAE**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC..

Parágrafo Quinto – A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, assim classificadas:

Conta Contábil: 151110011
Programa de Trabalho: 2200022016
Código Orçamentário: 44905203
Fonte de Recursos: 10
Reserva Orçamentária: 2024000552

PARÁGRAFO ÚNICO- Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será executada no regime de fornecimento integral, no valor total estimado de **R\$ 958.788,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme proposta autuada sob o index 68880981 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

ITEM (conform e ARP)	DETALHAMENTO DO ITEM - POR ID SIGA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	170188	52	R\$ 13.450,00	R\$ 699.400,00
4	178407	48	R\$ 4.062,00	R\$ 194.976,00
5	170278	2	R\$ 32.206,00	R\$ 64.412,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:			R\$ 958.788,00	

Parágrafo Primeiro – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços/fornecimento (inclusive ICMS), sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; incluindo a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços/fornecimentos, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “o” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato, **quando aplicável ao caso.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com cada fatura/nota fiscal, os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

a) medição/detalhamento do que fora fornecido/executado no período;

b) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a **CONTRATADA** estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “o”, deste instrumento;

c) declaração de que se encontra em dia com o pagamento das verbas salariais, de FGTS e INSS do pessoal destacado à execução do serviço; exigível apenas para os casos em que houver mão de obra da **CONTRATADA** à disposição permanente da **CEDAE**.

Parágrafo Terceiro - A ausência de qualquer dos documentos exigíveis no parágrafo s segundo **impedirá a obtenção do recibo de adimplemento**, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Quarto - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput.

Parágrafo Quinto– Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão atuados no processo administrativo

referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) efetuado(s) observando o **cronograma físico-financeiro registrado no anexo I deste contrato**, no prazo de até 30 dias contados do adimplemento de suas obrigações, dentro das datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.

Parágrafo Primeiro - Considera-se adimplemento o fornecimento do produto ou execução do serviço acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver cláusula oitava). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

Parágrafo Segundo - De posse da documentação apresentada pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

Parágrafo Terceiro - A necessidade de providências por parte da CONTRATADA em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

Parágrafo Quarto - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da CONTRATADA a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da CEDAE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas

previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculados "pro rata die". Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Sétimo - A CEDAE não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços/fornecimentos executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

O contrato será irrevogável, exceto nos casos previstos no art. 26, do Decreto n. 11.462 de 31 de Março de 2023 e nos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual n. 46.751/2019, para a renegociação de preços, nos casos em que os preços praticados na Ata de Registro de Preços se tornem superiores aos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da **CEDAE**, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quarto - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada

de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela **CEDAE**.

Parágrafo Quinto - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que contera as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

Parágrafo Sexto - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

Parágrafo Sétimo - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

Parágrafo Nono - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Décimo - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Parágrafo Décimo-Segundo - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens são indivisíveis e o treinamento deve ser realizado pelo fabricante, ao qual não se vislumbra qualquer vantagem técnica ou econômica em permitir tal procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.:

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima segunda, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC ;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A **CEDAE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a **CEDAE** reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

Parágrafo Terceiro - As ressalvas deverão ser consignadas na referida carta que será encaminhada à **CEDAE**, juntamente com os demais documentos exigidos para realização do pagamento, listados no parágrafo segundo da cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo Quarto - Uma vez apresentada toda a documentação exigida no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à **CONTRATADA**. O representante da **CEDAE** não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados acima.

Parágrafo Quinto - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento.

Parágrafo Sexto - Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

Parágrafo Sétimo - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

Parágrafo Oitavo - O procedimento de aceitação provisória deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita da contratada, prevista no parágrafo segundo desta cláusula, Caso venha a ser constatada alguma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, o prazo passará a ser contado a partir do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização, emitido após a correção dos defeitos identificados.

Parágrafo Nono - A aceitação provisória poderá ser dispensada nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEDAE** (RILC), casos em que será substituída pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

Parágrafo Décimo - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

Parágrafo Segundo – A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

Parágrafo Terceiro – De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

Parágrafo Quarto– No caso de omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar à CEDAE a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto– Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

Parágrafo Sexto- Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo- A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

Parágrafo Oitavo - O Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias da solicitação da CONTRATADA e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os

negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais) , para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

RICARDO LUIS FLORIANI

Representante

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITENS (físico/financeiro)	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
Aquisição e Instalação - Licenças de Sistema	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	R\$ -	R\$ 64.412,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aquisição e Instalação - Rádios Portáteis	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	R\$ -	R\$ 194.976,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aquisição e Instalação - Rádios Fixos	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	R\$ -	R\$ 669.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL PARA 12 MESES												R\$ 958.788,00

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **TELTRONIC BRASIL LTDA**, sediada na Rua Butantã, 461, cj. 91/92, Pinheiros, São Paulo, CEP n. 05424-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.316.088/0001-43, neste ato por meio de seu Representante, Sr. RICARDO LUIS FLORIANI, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 060/2024 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso às informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL. A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução

das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se

casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado digitalmente pelas partes.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

RICARDO LUIS FLORIANI

Representante

Rio de Janeiro, 02 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Floriani, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 02/05/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agualdo Ballon, Diretor-Presidente**, em 02/05/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73253681** e o código CRC **25B3A21E**.

Referência: Processo nº SEI-150001/028779/2023

SEI nº 73253681

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a "Aquisição de equipamentos Transceptor de rádio de comunicação TETRA, modelos Fixo e Portátil, com Sistema de Programação e Gerência dos Terminais, bem como Treinamento, contemplando instalação em diversos endereços, garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses", conforme especificações, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA:

A CEDAE possui uma Rede de Radiocomunicação Ativa, porém com tecnologia analógica, com quase 40 anos de operação e atualmente obsoleta, inclusive sem prioridade de atendimento junto à ANATEL, por este fato;

Este parque de equipamentos de radiocomunicação da CEDAE foi reduzido em cerca de cinco dezenas de rádios, devido à concessão dos serviços da CEDAE nos Blocos I, II, III e IV, ainda que com alguma indefinição sobre manutenção dos mesmos em vários endereços;

Esta Rede de Rádio tem cobertura na Região Metropolitana do Grande Rio, não possuindo atuação no Interior do Estado, nos 15 (quinze) Municípios onde a CEDAE ainda opera;

A CEDAE possui vigente Termo de Cooperação para Sistemas Críticos de Radiocomunicação Digital, com a Secretaria de Polícia Militar do Estado do RJ, nos possibilitando compartilhamento, sem custo, da Infraestrutura de Repetidores de Rádio no Estado do RJ;

O PRODERJ já está disponibilizando uma Ata de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de radiocomunicação digital – entre fixos, para viaturas e portáteis, onde este Departamento já colocou a CEDAE como "aderente";

Este Projeto aqui em pauta, envolve toda a CEDAE Upstream, salvo melhor juízo, com levantamento junto às Diretorias da CEDAE, envolvendo os Sistemas Guandu/Lameirão, Guandu/Marapicu, Imunana/Laranjal, CCO's Rio, Laranjal e Qualidade de Água e as Represas de água localizadas na Baixada Fluminense.

Neste Projeto, este Departamento mapeou, junto às Diretorias, um mínimo de 25 (vinte e cinco) endereços da CEDAE na Região do Grande Rio que, teoricamente, ainda estão operando, apesar das concessões, e para os quais temos uma demanda total de instalação de 52 (cinquenta e dois) equipamentos fixos de rádio e 48 (quarenta e oito) equipamentos portáteis de rádio;

Concluindo, a aquisição deste novo parque de 100 (cem) rádios digitais, operando sob a cobertura da infraestrutura de repetidores de radiocomunicação da Secretaria de Polícia Militar, dotará as operações da CEDAE, de um verdadeiro Sistema Integrado de Comunicação Crítica, servindo em alguns endereços como contingência e em endereços remotos, como único meio de comunicação disponível.

Ressaltamos que estes Rádios poderão operar em conjunto com Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, em casos de Crises, envolvendo estes Órgãos Estaduais e a CEDAE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

RESUMO PARA RÁDIO FIXO:

- RÁDIO COMUNICADOR FIXO - TRANSECTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO 25KHZ;
- POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 04 WATTS;
- FAIXA DE OPERAÇÃO: 380 MHZ A 430 MHZ;
- DISPLAY / VISOR ALFANUMÉRICO COM CAPACIDADE DE RECEBER MENSAGENS CURTAS DE TEXTO (PELO MENOS 100 CARACTERES POR MENSAGEM)
- APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO CHAMADOR, DO GRUPO SELECIONADO E/OU DO REGISTRADO E OUTRAS INFORMAÇÕES;
- TRANSMISSÃO: CAPAZ DE OPERAR APENAS EM MODO SEMI- DUPLEX E/OU FULL-DUPLEX;
- FUNÇÕES: TECNOLOGIA DIGITAL, COM RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA INTERFACE AÉREA NO PADRÃO TEA1, PARA OPERAÇÃO EM MODO TRONCALIZADO E CONVENCIONAL (DIRETO);
- DEVE SUPOORTAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS NO PADRÃO TETRA DE NO MÍNIMO CLASSE 3;
- DOTADO DE MICROFONE E SISTEMA IRRADIANTE COMPATÍVEL;
- GRAU DE PROTEÇÃO IP54 OU SUPERIOR;
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA ESTACIONÁRIA E CARREGADOR DE BATERIA;
- CONECTOR PADRÃO USB OU RS-232;
- FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COM INSTALAÇÃO;
- CESSÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E GERÊNCIA DOS TERMINAIS;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

- 3.1.1. Equipamentos fixos deverão possuir grau de proteção IP54, ou seja, protegido contra a entrada de poeira o suficiente para impedir danos à operação do produto. O produto é totalmente protegido contra objetos sólidos e respingos de água de qualquer ângulo;

- 3.1.2. Certificação TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO) - Desenvolvido pelo Instituto de Normas Européias de Telecomunicações (ETSI), na frequência de 380 MHZ, é essencial para manter a operação, qualidade e eficiência das comunicações do Sistema SIRCE (Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual / RJ);
- 3.1.3. Certificação válida de homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham a solução proposta;
- 3.1.4. Certificação válida de interoperabilidade do modelo do terminal apresentado pela Empresa vencedora de que é compatível com a infraestrutura que é utilizada no Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual (SIRCE/RJ);
- 3.1.5. Gerenciamento de grupo, chamada em grupo e individual, incluindo chamada prioritária em canal livre e chamada de emergência;
- 3.1.6. PSTN interconnect (Interconexão PSTN);
- 3.1.7. Sinalização "em chamada";
- 3.1.8. Inibição de Transmissão;
- 3.1.9. Tetra Association TTR001-02:SDS;
- 3.1.10. Tetra Association TTR001-03:DGNA;
- 3.1.11. Tetra Association TTR001-04:Auth;
- 3.1.12. - SwMI initiated (non-mutual) Authentication (Autenticação iniciada pelo SwMI (não mútua));
- 3.1.13. - SwMI initiated Authentication made Mutual by MS (Autenticação iniciada pelo SwMI feita por Mutual pelo MS).
- 3.1.14. Tetra Association TTR001-05:PD;
- 3.1.15. - Single Slot Packet Data (Dados de pacote de slot único);
- 3.1.16. Tetra Association TTR001-09:AL;
- 3.1.17. - Ambience Listening (Escuta Ambiente);
- 3.1.18. Tetra Association TTR001-10:E2EE:174;
- 3.1.19. - E2EE Voice Call (Chamada de Voz);
- 3.1.20. Tetra Association TTR001-11:AIE;
- 3.1.21. Security Class 3 Air Interface Encryption (Criptografia de Interface Aérea de Classe 3 de Segurança);
- 3.1.22. Tetra Association TTR001-12:SI;
- 3.1.23. MS initiated Service Interaction (Interação de Serviço iniciada pelo MS);

- 3.1.24. wMI initiated Service Interaction (Interação de Serviço iniciada pelo wMI);
- 3.1.25. Tetra Association TTR001-13:ED;
- 3.1.26. Enable and temporary disable of an MS (Ativar e desativar temporariamente um MS);
- 3.1.27. Permanent disable of an MS (Desativação permanente de um MS);
- 3.1.28. Tetra Association TTR001-19:LIP;
- 3.1.29. - Location information Protocol (Protocolo de informações de localização).

3.2. TRANSCÉPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO

- 3.2.1. Transceptor FIXO no protocolo tetra (terrestrial trunked radio) - desenvolvido pelo instituto de normas europeias de telecomunicações (ETSI);
- 3.2.2. Transceptor Fixo TETRA deverá ter a capacidade de adaptação e flexibilidade para atender as necessidades dos usuários da CEDAE. Além de oferecer uma interface de usuário intuitiva e contemporânea, o equipamento deve possuir funcionalidades de uso em Modo Direto Gateway, Modo Direto Repetidor e porta de dados baseados em PEI;
- 3.2.3. Devem possuir teclado inteligente nos equipamentos. Possuem Recursos e Gestão da Informação – Rastreamento de rádios e gerenciamento de criptografia - fatores que ajudam a organização a maximizar o valor dos investimentos existentes;
- 3.2.4. Treinamento - Deverá prestar treinamento de nível para operação dos terminais fixos, a 5 (cinco) indicados pela CONTRATANTE;
- 3.2.5. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA de no mínimo Classe 3;
- 3.2.6. Deve possuir interoperabilidade com o sistema TETRA da SIRCE/RJ;
- 3.2.7. O Painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP54 e possuir todos os controles necessários à utilização do transceptor como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações;



- 3.2.8. O menu de opções no visor do transceptor deve ser no mínimo no idioma português brasileiro;
- 3.2.9. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
- 3.2.10. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
- 3.2.11. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos " # " e " * " e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;
- 3.2.12. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
- 3.2.13. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto;
- 3.2.14. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta;
- 3.2.15. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watt (RMS);
- 3.2.16. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal com perda máxima de 1 dB por unidade;
- 3.2.17. As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, no alto da torre ou haste de comunicação, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante - cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento, não tendo ganho mínimo menor que 2 dBi;
- 3.2.18. Os cabos, tipo coaxial com 50 de impedância ou de mesma aplicabilidade, devem apresentar uma atenuação máxima de 14,0 dB a cada 100 metros;
- 3.2.19. Um mastro, ou uma haste de comunicação, qual deve apresentar uma altura mínima de 5 metros, deverá ser considerada e fornecida, se necessário, para cada transceptor fixo;
- 3.2.20. A antena instalada deverá ser apropriada e dimensionada a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante, cabos, conectores e outros, fornecidos com o equipamento para a faixa de operação em 380 MHz a 430 MHz, não tendo ganho mínimo menor que 2 dBi;

- 3.2.21. As antenas, bem como sua instalação nos endereços definidos pela CEDAE, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 3.2.22. Microfone de mesa com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com haste flexível e tecla aperte para falar;
- 3.2.23. O terminal deve ser acondicionado em gabinete de mesa de fácil acesso pelo operador e painel frontal exposto para visualização;
- 3.2.24. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.2.25. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 50 (cinquenta) grupos de conversação em modo troncalizado e 25 (vinte e cinco) grupos de conversação em modo direto;
- 3.2.26. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 3.2.27. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior;
- 3.2.28. As antenas deverão ser de tecnologia específica para atender as condições de instalação nas infraestruturas disponíveis (laje, telhado em cerâmica ou fibrocimento e fachada, no máximo em edificação de 2 pavimentos) e possibilitar a cobertura da área de interesse, sendo o projeto dimensionado a partir das estações fixas para a cobertura especificada neste edital e conforme normatização da ANATEL;
- 3.2.29. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 3.2.30. Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 3.2.31. Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e todo o necessário e suficiente à correta e plena operação do sistema conforme descrito;
- 3.2.32. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação;
- 3.2.33. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

- 3.2.34. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA;
- 3.2.35. Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação;
- 3.2.36. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 3.2.37. Deverá contemplar garantia contra defeitos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.2.38. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados;
- 3.2.39. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital;
- 3.2.40. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.2.41. O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO;
- 3.2.42. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais;
- 3.2.43. Deve possuir circuito de proteção contra surtos na entrada do conector de RF para sinais na faixa de UHF, com tecnologia de proteção à base de centelhador à gás em invólucro metálico. Em serviço, admitir tensão máxima de 50 V, tempo de resposta máximo 100ns, Corrente de descarga de 10kA. Tensão de referência a 1mA 90V $\pm 20\%$ e tensão disruptiva de 600 V, impedância de entrada de 50 ohms e atenuação máxima de 0,3dB a 2GHz. Conectores de entrada e saída compatíveis para conexão ao transceptor. Deve ser fornecida haste de aterramento.

3.3. Especificações de Rádio Frequência (RF):

- 3.3.1. Protocolo TETRA;
- 3.3.2. Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 3.3.3. Separação TX/RX - 10 Mhz de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

- 3.3.4. Potência mínima nominal de 10 W;
- 3.3.5. Antena de Ganho e Canalização de 25 KHz;
- 3.3.6. Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;
- 3.3.7. Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;
- 3.3.8. Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm;
- 3.3.9. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;
- 3.3.10. Característica do Receptor: Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

3.4. Especificações Elétricas:

- 3.4.1. Deverá ser fornecido sistema de alimentação ininterrupta, via bateria estacionária comandada por flutuador de bateria, para garantir a alimentação dos equipamentos, que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 8 horas, em ciclo de operações 5:5:90, à pelo menos 90% da capacidade nominal máxima;
- 3.4.2. Potência de saída de Áudio mínima: 4W;
- 3.4.3. Bivolt - 110/220V AC;
- 3.4.4. Redundante - 12V DC;
- 3.4.5. Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;
- 3.4.6. Segurança: EN 60950;
- 3.4.7. Suporte mínimo para 1,2 kVA;
- 3.4.8. Alarmes sonoros de eventos e LEDs de indicação de status;
- 3.4.9. Proteção da entrada AC contra surtos e raios;
- 3.4.10. Converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

3.5. Especificações Físicas:

- 3.5.1. Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;
- 3.5.2. Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;
- 3.5.3. Umidade: ETSI 300 019-1-7;
- 3.5.4. Proteção a Intempérie mínima: IP54;
- 3.5.5. Teclado Completo: Sim;
- 3.5.6. Display - configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;
- 3.5.7. Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7;
- 3.5.8. Dimensões Máximas: Largura de 550mm x Profundidade de 700mm x Altura de 300mm.

3.6. Auto Falante externo ou interno:

- 3.6.1. Potência mínima de 5W;



- 3.6.2. Bateria;
- 3.6.3. Autonomia de 8 horas;
- 3.6.4. Acessórios;
- 3.6.5. Adaptador Plugue Padrão Brasil 3P;
- 3.6.6. Microfone de mesa com PTT.

3.7. Instalação de Rádio e Antena:

- 3.7.1. Antena Externa – Conforme já especificada, além de considerar instalação em edificação de dois pavimentos, nos endereços relacionados, com uso de haste de no máximo 5 metros, fixada esta sobre laje, telhado de cerâmica ou fibrocimento, ou fixada em fachada predial;
- 3.7.2. Cabeamento – Conforme já especificado, além de considerar comprimento máximo de cabeamento em 15 (quinze) metros, na média entre todas as instalações previstas;
- 3.7.3. Caixa de autofalante (para o caso de Auto Falante externo);
- 3.7.4. Microfone de mesa com PTT;

3.8. TRANSCÉPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL SUBMERSÍVEL (IP67)

Transceptor portátil no protocolo tetra (terrestrial trunked radio) - desenvolvido pelo instituto de normas europeias de telecomunicações (ETSI) - certificação IP67 (ABNT NBR IEC 60529 - grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos);

- 3.8.1. Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS conforme itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.
- 3.8.2. Treinamento - Deverá prestar treinamento de nível para operação dos terminais portáteis, aos indicados pela CONTRATANTE.
- 3.8.3. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP67 ou superior, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex;
- 3.8.4. Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3.
- 3.8.5. Deve possuir interoperabilidade com o sistema TETRA da SIRCE



- 3.8.6. O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.
- 3.8.7. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.
- 3.8.8. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 3.8.9. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 3.8.10. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos " # " e " * " e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 3.8.11. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.
- 3.8.12. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.
- 3.8.13. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.
- 3.8.14. O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.
- 3.8.15. Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.
- 3.8.16. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 3.8.17. Potência de saída de áudio mínima 2 (dois) watts (RMS).
- 3.8.18. Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor.

- 3.8.19. Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone com tecla aperte para falar são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.8.20. Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.
- 3.8.21. A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.
- 3.8.22. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 3.8.23. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 3.8.24. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.8.25. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.
- 3.8.26. O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, e/ou um outro sistema operacional semelhante, sendo a base de dados de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.
- 3.8.27. A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada ao controlador e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações:
 - 3.8.28. Latitude; Longitude; Data; Hora;

- 3.8.29. Estação de Registro; Identificador do Terminal.
- 3.8.30. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.
- 3.8.31. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 3.8.32. A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e por interrogação.
- 3.8.33. O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios.
- 3.8.34. Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e todo o necessário e suficiente à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 3.8.35. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 3.8.36. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 3.8.37. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 3.8.38. Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 3.8.39. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 3.8.40. Deverá contemplar manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 3.8.41. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 3.8.42. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadram como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 3.8.43. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma português (Brasil), em mídia impressa ou digital.

- 3.8.44. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.8.45. O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE.
- 3.8.46. O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.
- 3.8.47. O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.
- 3.8.48. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.
- 3.8.49. Deverá ser fornecido 10 (dez) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.

3.9. Especificações de RF

- 3.9.1. Protocolo TETRA;
- 3.9.2. Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 3.9.3. Separação TX/RX - 10 Mhz; de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 3.9.4. Potência mínima nominal de 1.8 W;
- 3.9.5. Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz; 6.2.6. Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;
- 3.9.6. Antena de Ganho;
- 3.9.7. Canalização: 25 Khz;
- 3.9.8. Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;
- 3.9.9. Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;
- 3.9.10. Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.
- 3.9.11. Especificações Elétricas



- 3.9.12. Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 12 (doze) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;
- 3.9.13. Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10%;
- 3.9.14. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.
- 3.9.15. Potência de saída de Áudio mínima: 1W;
- 3.9.16. Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;
- 3.9.17. Segurança: EN 60950.

3.10. Especificações Físicas:

- 3.10.1. Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;
- 3.10.2. Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;
- 3.10.3. Umidade: ETSI 300 019-1-7;
- 3.10.4. Proteção a Intempérie mínima: IP67;
- 3.10.5. Teclado Completo: Sim;
- 3.10.6. Display - configuração mínima: 65K cores de 132 x 90 pixels;
- 3.10.7. Peso com bateria: 360 gramas, com variação máxima de até 5% ;
- 3.10.8. Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7.

3.11. GPS:

- 3.11.1. Precisão (50% probabilidade): 5m;
- 3.11.2. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

3.12. Especificações de Bateria:

- 3.12.1. Capacidade mínima (mAh): 1600 e/ou Autonomia (horas) - Ciclo 5/35/60: 12 horas;
- 3.12.2. Ciclo de vidas (recargas mínimas): 500.

3.13. Acessórios:

- 3.13.1. Microfone de Lapela com proteção a Intempérie mínima: IP67;
- 3.13.2. Capa protetora de couro com bandoleira, visor para a tela e teclado, além de acesso as conexões de microfone e botões superiores de função;

- 3.13.3. Bateria Sobressalente na mesma capacidade da principal; Carregador rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/- 10% com tomada que atenda a norma NBR1436.

3.14. Requisitos Obrigatórios

- 3.14.1. Autenticação;
- 3.14.2. Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;
- 3.14.3. Chamadas de voz Individual e Grupo;
- 3.14.4. Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;
- 3.14.5. Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;
- 3.14.6. Comunicação em modo TMO;
- 3.14.7. Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.14.8. Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);
- 3.14.9. Comunicação através de dispositivos DMO-REPEATER (Repetidor em Modo DMO):
- 3.14.10. Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);
- 3.14.11. Entrada Tardia (Late Entry);
- 3.14.12. Escuta Ambiente;
- 3.14.13. Identificação do Terminal Falante;
- 3.14.14. Chamada em espera;
- 3.14.15. Handover (Transferência automática entre Estações Repetidoras);
- 3.14.16. Classe de segurança de criptografia interface ar:
- 3.14.17. Classe 1;
- 3.14.18. Classe 2;
- 3.14.19. Classe 3.
- 3.14.20. Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;
- 3.14.21. Over The Air Re-keying (OTAR)) (Reordenamento pelo Ar);
- 3.14.22. Funcionalidade MAN DOWN ("Homem Caído") integrada e habilitada;
- 3.14.23. Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;
- 3.14.24. Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
- 3.14.25. SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
- 3.14.26. Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
- 3.14.27. Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;
- 3.14.28. Single slot packet data (Dados do pacote de slot único);
- 3.14.29. Mensagens de estado pré-programáveis;
- 3.14.30. Scan de grupos com a possibilidade de: Lista de grupos definida pelo usuário;
- 3.14.31. Lista de grupos pré-definida;
- 3.14.32. Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1...9,*,#);

- 3.14.33. Menu configurável;
- 3.14.34. Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função; (Opcional);
- 3.14.35. Ativação de "Modo Discreto" (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla; (Opcional);
- 3.14.36. GPS integrado internamente no equipamento;
- 3.14.37. Idioma Português do Brasil;
- 3.14.38. Manual do usuário em português do Brasil;
- 3.14.39. Vibracall integrado ao terminal;
- 3.14.40. Homologado junto a ANATEL.

3.15. TREINAMENTO - TRANSCEPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL

- 3.15.1. Deverá prestar treinamento de nível para operação e programação do TRANSCEPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL (IP65 e IP67), aos indicados pela CONTRATANTE.
- 3.15.2. Deverá ser ofertado para um total de 6 (seis) pessoas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas de duração e realizada conforme demanda da contratante, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial. O terinamento deverá contemplar os seguintes conteúdos para operação dos TRANSCEPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL:
 - 3.15.3. Conceitos básicos sobre comunicações digitais; Funcionamento dos equipamentos;
 - 3.15.4. Operação dos terminais;
 - 3.15.5. Recursos disponíveis nos terminais;
 - 3.15.6. Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento; Interpretação de alarmes;
 - 3.15.7. Instalação e Manutenção de terminais.
 - 3.15.8. Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.15.9. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.
 - 3.15.10. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.
 - 3.15.11. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.



- 3.15.12. O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
- 3.15.13. Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.
- 3.15.14. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

3.16. Treinamento Operacional:

- 3.16.1. Deverá prestar treinamento de nível para operação e programação do TRANSCÉPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO, aos 5 (cinco) indicados pela CONTRATANTE;
- 3.16.2. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas de duração e realizada no Município do Rio de Janeiro, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial. O treinamento deverá contemplar os seguintes conteúdos para operação dos TRANSCÉPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO:
- Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
 - Funcionamento dos equipamentos;
 - Operação dos terminais;
 - Recursos disponíveis nos terminais;
 - Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
 - Interpretação de alarmes;
 - Instalação e Manutenção de terminais.
- 3.16.3. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética;
- 3.16.4. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira;
- 3.16.5. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE;
- 3.16.6. O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA;



- 3.16.7. Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos;
- 3.16.8. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

3.17. Sistema de Programação e Gerência dos Terminais:

- 3.17.1. O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de "software", equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 3.17.2. Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema;
- 3.17.3. O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração da CEDAE, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega;
- 3.17.4. Todos os servidores e clientes adquiridos deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados pela CEDAE;
- 3.17.5. Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores fixos de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura "SIRCE" existente no Estado do Rio de Janeiro;
- 3.17.6. O software de gerenciamento deverá possuir arquitetura servidor/cliente, sendo que o servidor deverá armazenar toda a base de dados dos terminais;
- 3.17.7. O sistema deverá automaticamente identificar os terminais que estiverem conectados ao hardware de interconexão e enviar a nova programação, sem a necessidade de intervenção do administrador no exato momento da interconexão;
- 3.17.8. Operação stand-alone (autônoma) e em rede, visando atender a programação dos terminais fixos. O sistema deverá armazenar offline as informações dos terminais, para que o trabalho possa ser realizado em campo e então realimentado o servidor posteriormente;
- 3.17.9. Deve permitir no mínimo 5 (cinco) clientes (software remoto de programação);
- 3.17.10. Deve possibilitar o gerenciamento de terminais através do TEI;
- 3.17.11. Deve possibilitar no mínimo a programação de 12 (doze) rádios de forma simultânea por cliente;
- 3.17.12. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;
- 3.17.13. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;



- 3.17.14. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;
- 3.17.15. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;
- 3.17.16. Deve possibilitar a importação das informações do Parque (Serial, TEI, ISSIs);
- 3.17.17. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 3.17.18. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 3.17.19. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários entre outros);
- 3.17.20. O número de Hardware de interligação entre terminais fixos e plataforma de gerência, fornecidos, deverá ser proporcional ao número de terminais adquiridos, equivalente a 02(dois) carregadores múltiplos;
- 3.17.21. Deverão ser fornecidos também todos os equipamentos, peças, componentes, acessórios e licenças de "software" necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

3.18. Garantia, Suporte e Assistência Técnica do Objeto:

- 3.18.1. Possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses para carcaça, componentes, acessórios, hardware e software para programação (a ser comprovada por meio de certificado de garantia);
- 3.18.2. O vencedor ou fabricante deverá apresentar certificado de garantia que se comprometa em fornecer a solução das solicitações de atendimento técnico em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 3.18.3. Em casos de inexistência de solução ou peças, deverá ser realizado o fornecimento de equipamento ou programa novo e atualizado desde que possua as características deste TR e que seja de modelo e versão compatível com os antigos;
- 3.18.4. Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos adquiridos de que haverá peças de reposição disponíveis NO MERCADO NACIONAL, no mínimo, pelo período de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato;
- 3.18.5. Fornecimento de assistência técnica (pela vencedora ou pelo fabricante dos produtos na forma de central de atendimento tipo "help-desk", através de acesso telefônico ou virtual, que conte com uma equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias durante os dias e horários comerciais e QUE FORNEÇA RELATÓRIO DE ATENDIMENTO contendo: Data e hora de abertura do chamado técnico; Número do chamado técnico; Data e hora do primeiro atendimento; Escopo do atendimento; Técnicos responsáveis; Números de identificação dos equipamentos envolvidos; Defeitos, caso verificados; As providências adotadas; e as recomendações e orientações técnicas) no mercado nacional, na região sudeste, com execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA e de ADAPTAÇÃO com logística para substituição de equipamentos,

componentes, peças, acessórios e programação durante todo o período estabelecido para Garantia (36 MESES);

- 3.18.6. A prestação de atendimento de assistência técnica na CONTRATANTE, quando não for possível resolver o problema remotamente;
- 3.18.7. Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes destes para a oficina da Empresa Vencedora ou fabricante, a retirada se dará no Prédio SEDE da CEDAE, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, sendo sua entrega no mesmo endereço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando que objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens comuns será licitado através de Pregão Eletrônico pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

(X) AQUISIÇÃO:

- (X) Forma de fornecimento integral;
- () Forma de fornecimento parcelada;
- () Forma de fornecimento contínua.

Os equipamentos de Rádio deverão ser entregues em Almoxarifado Central da CEDAE, no Rio de Janeiro, e instalados de forma integral nos locais indicados no termo de referência, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da solicitação da CEDAE por escrito, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia de 36 meses;

O treinamento deverá ser realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos.

Os bens serão entregues no Almoxarifado Central da CEDAE, localizado na Carlos Sield, nº 1.580, Caju, Rio de Janeiro, RJ ou em outro local dentro dos limites da Região Metropolitana do Estado do RJ a ser combinado com o CONTRATANTE, da seguinte forma:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega;
- Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a instalação do ponto em cada endereço e respectivos testes locais de operação integrada à Rede de Radiocomunicação do SIRCE.



A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares e treinamentos associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

Os bens serão entregues no Almojarifado Central da CEDAE, localizado na Rua Carlos Sield, nº 1.580, Caju, Rio de Janeiro, RJ ou em outro endereço dentro dos limites da Região Metropolitana do Estado do RJ, a ser combinado pelas Partes, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da solicitação da CEDAE por escrito.

7. QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Definido um total de:

- TRANSECTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO na quantidade de 52 (cinquenta e duas) unidades, sendo após aceitação provisória, instalados nos diversos locais;
- TRANSECTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL SUBMERSÍVEL (IP67) na quantidade de 48 (quarenta e oito) unidades;
- Sistema de Programação na quantidade de 2 (duas) licenças.

Que deverão ser entregues na rua Carlos Sield, nº 1.580, Caju, Rio de Janeiro, RJ – Almojarifado Central da CEDAE, para aceitação provisória.

Componentes de consumo necessários para instalação dos rádios nos endereços relacionados da CEDAE não serão entregues em Almojarifado, sendo estes utilizados nos momentos de instalação, devidamente acompanhados pelos Técnicos do Dep. de Telecomunicação da CEDAE.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Marca e Modelo ofertados deverão obrigatoriamente estar homologados junto à ANATEL;

8.2. Qualquer característica relativa aos serviços aqui contratados e que, porventura, não tenha sido aqui especificado, deverá ter a solução de possível divergência baseada nas Normas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.3. A aceitação provisória dos aparelhos se dará em 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos na rua Carlos Sield, nº 1.580, Caju, Rio de Janeiro, RJ – Almoarifado Central da CEDAE.

8.4. A aceitação definitiva se dará através de Testes de Operação dos equipamentos instalados em cada endereço da CEDAE. Sendo os Testes aprovados, o Equipamento será considerado como "Aceito" e poderá ser pago;

8.5. No caso de recusa, pela Fiscalização da CEDAE, de parte ou de todo o Lote de aparelhos, o pagamento será sustado, até que a situação seja regularizada pela Fornecedora, para contagem de novo prazo;

9. Prazo e Condições de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica do Produto:

9.1. A Garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de 36 (trinta e seis) meses;

9.2. O suporte da Fornecedora deverá ser representado na capital do Estado do Rio de Janeiro;

10. Forma e Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será realizado em Faturas Mensais, sendo efetuado 15 (quinze) dias após a aceitação dos equipamentos instalados e em operação, conforme sucesso da Contratada, até o prazo limite de ativação de até 120 (cento e vinte) dias;

10.2. Deverá a Contratada, enviar a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do seu vencimento, para que a CEDAE possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento em tempo;

10.3. A Fatura, assim como qualquer outra comunicação por carta, deverão ser enviadas unicamente ao endereço da SEDE da CEDAE – Departamento de Telecomunicação – Avenida Presidente Vargas, nº 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ e/ou por e-mail corporativo a ser definido pela CEDAE.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Atender ao Objeto Especificado, respeitando Prazo, Local e Condições de Entrega e de Garantia aqui descritos.

12. AMOSTRA:

Amostra do Bem na fase de julgamento das propostas, NÃO CABE.

13. VISITA TÉCNICA:

Potencial Fornecedor interessado poderá visitar até 3 (três) endereços da CEDAE relacionados, de modo a verificar o perfil de instalação padrão que encontrará.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

Nos parece não caber, por se tratar de fornecimento de equipamento com instalações do mesmo em endereços da CEDAE, em conjunto com componentes de consumo, que serão pagos tão somente APÓS testados operacionalmente com integração à Rede SIRCE de Radiocomunicação do Estado do RJ, incluindo funcionamento estável durante 15 (quinze) dias.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Instrumento formal contratual, salvo melhor juízo, será elaborado posteriormente pelo Setor Especializado da CEDAE, com Minuta inserida em Edital, como um de seus anexos.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

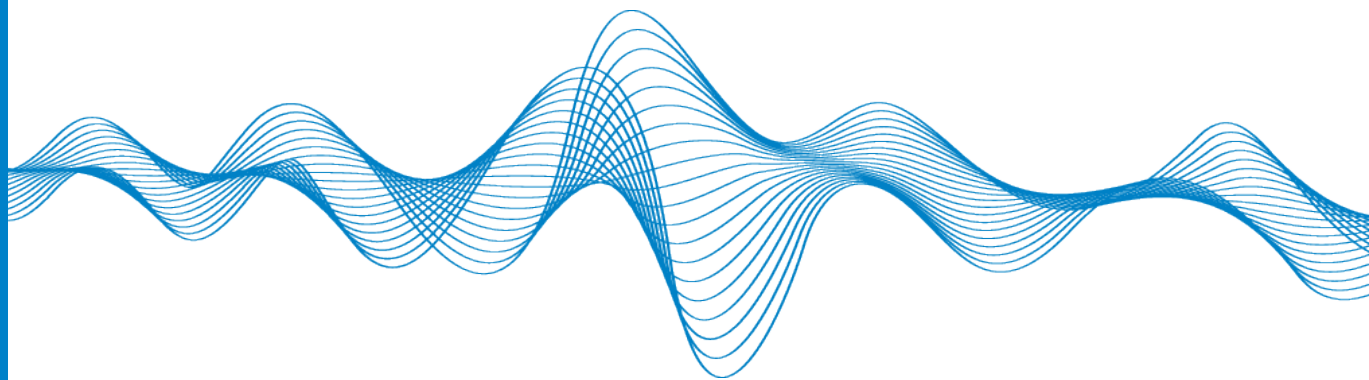
NADA A ACRESCENTAR.



Paulo de Pinho Rodrigues
Chefe do Dep. de Telecomunicação e Conectividade Móvel – GTI 8
CEDAE



Flávio Dideco Torres
Chefe da Coordenação de Conectividade Móvel – GTI 8.1
CEDAE



PROPOSTA COMERCIAL CEDAE TERMINAIS TETRA

Edição 1.0
Data Fevereiro 2024



Copyright

Nem o conjunto nem extratos da informação aqui contida ou dos documentos associados podem ser copiados, distribuído ou transmitido por meio algum a terceiros sem prévia autorização escrita pela parte da Teltronic S.A Unipersonal. A distribuição deste documento pode estar protegida mediante NDA (acordo de confidencialidade) entre Teltronic S.A Unipersonal e o receptor.

A informação contida em algumas partes destes documentos pode estar protegida pelos direitos de patente.

Este documento, os documentos associados e o produto descrito se consideram protegidos pelo Copyright de acordo as leis aplicáveis.

Teltronic e o logotipo Teltronic são marcas registradas de Teltronic S.A Unipersonal.

© Teltronic S.A. Unipersonal

Índice

1. OBJETIVO.....	4
2. CNPJ DE FATURAMENTO	4
3. CONTATOS COMERCIAIS	4
4. PROPOSTA DE PREÇOS	4
5. TERMOS E CONDIÇÕES	5
6. VALIDADE DA PROPOSTA.....	5
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
8. IMPOSTOS INCLUSOS	5
9. PRAZO DE ENTREGA.....	5

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta comercial da Teltronic para atender a demanda da CEDAE conforme ofício recebido para adesão a ata de registro de preço 001/2024.

2. CNPJ DE FATURAMENTO

O faturamento dos serviços será feito pela Teltronic Brasil Ltda sob o CNPJ: 03.316.088/0001-43.

3. CONTATOS COMERCIAIS

Para qualquer necessidade comercial, favor contatar:

Rodiney Zanotto
rodiney.zanotto@teltronic.com.br
+55 11 91628 1513

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços considerando a quantidade solicitada:

ITEM (conforme ARP)	ID SIGA	OBJETO	Quantidade Solicitada para Adesão
1	170188	RADIO COMUNICADOR FIXO - QUANTIDADE CANAIS: TRANSCPTOR DE RADIO TETRA DIGITAL FIXO 25KHZ, POTENCIA: POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO MINIMA DE 04 WATTS, FAIXA OPERACAO: 380 MHZ A 430 MHZ, DISPLAY / VISOR: VISOR ALFANUMERICO COM CAPACIDADE DE RECEBER MENSAGENS CURTAS DE TEXTO (PELO MENOS 100 CARACTERES POR MENSAGEM), APRESENTAR IDENTIFICACAO DO CHAMADOR, DO GRUPO SELECIONADO E/OU DO REGISTRADO E OUTRAS INFORMACOES, TRANSMISSAO: CAPAZ DE OPERAR APENAS EM MODO SEMI-DUPLEX E/OU FULL-DUPLEX, FUNCOES: FUNÇÕES: TECNOLOGIA DIGITAL, COM RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA INTERFACE AEREA NO PADRAO TEA1, PARA OPERACAO EM MODO TRONCALIZADO E CONVENCIONAL (DIRETO). DEVE SUPORTAR OS SERVICOS DE SEGURANCA DEFINIDOS NO PADRAO TETRA DE NO MINIMO CLASSE 3, ACESSORIOS: MICROFONE, GRAU DE PROTECAO IP54 OU SUPERIOR, BATERIA SOBRESSALENTE, USO DE CARREGADOR E BATERIA SIMULTANEOS, CONECTOR PADRAO USB OU RS-232, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	52
4	178407	RADIO COMUNICADOR PORTATIL - QUANTIDADE CANAL: TRANSCPTOR DE RADIO TETRA DIGITAL PORTATIL 25 KHZ, POTENCIA: MINIMA 03 WATTS (CLASSE 03) FAIXA OPERACAO: 380 MHZ A 430 MHZ, BANDA FREQUENCIA: 380 MHZ, ACESSORIOS: GRAU DE PROTECAO IP67 OU SUPERIOR, BATERIA SOBRESSALENTE, USO DE CARREGADOR E BATERIA SIMULTANEOS, CONECTOR PADRAO USB OU RS-232, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	48
5	170278	SISTEMAS PARA RADIOCOMUNICACAO - DESCRICAO: SISTEMA DE PROGRAMACAO E GERENCIA DOS TERMINAIS , TECNOLOGIA: TETRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	2

ITEM (conform e ARP)	DETALHAMENTO DO ITEM - POR ID SIGA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	170188	52	R\$ 13.450,00	R\$ 699.400,00
4	178407	48	R\$ 4.062,00	R\$ 194.976,00
5	170278	2	R\$ 32.206,00	R\$ 64.412,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:			R\$ 958.788,00	

5. TERMOS E CONDIÇÕES

- Preços informados em reais (R\$).
- Preços (CIF).
- Garantia de 36 meses.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até 21/05/2024.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em 45 dias após apresentação da fatura comercial.

8. IMPOSTOS INCLUSOS

Todos os impostos inclusos.

9. PRAZO DE ENTREGA

Equipamentos serão entregues em até 150 dias após assinatura do contrato.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Rodiney Zanotto

Rio de Janeiro, de _____ de 2022.

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do PRODERJ

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO:

Registro de Preços visando aquisição de equipamentos Transceptor de rádio de comunicação TETRA modelos Fixo, Móvel e Portátil com Sistema de Programação e Gerência dos Terminais, contemplando instalação, treinamento e garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A instalação e a garantia com suporte e reposição de peças estão embutidos nos itens que compõem o lote, visto que é usual no mercado o fornecimento de equipamentos acompanhados da correta instalação a ser realizada pela própria contratada e a garantia pelo fabricante. Não é prudente permitir que qualquer empresa possa realizar a instalação, sob risco de danos ao equipamento fornecido e recusa do fabricante em fornecer a garantia, sob alegação de má utilização.

1.1. Justificativa da contratação

A presente contratação visa manter e expandir o Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual do Rio de Janeiro (SIRCE), regido pelas Forças de Segurança e Defesa Social, hoje composto por:

- Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro;
- Polícia Rodoviária Federal; e
- Guarda Municipal.

O SIRCE é estruturado para assegurar, em níveis de excelência, às comunicações durante a prestação dos serviços de atendimento e socorro à população, através dos Grupamentos e Destacamentos.

A Superintendência de Comunicações Críticas (SCCRIT) da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, é a gestora do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual - SIRCE.

O SIRCE é parte integrante e fundamental da infraestrutura de comunicações críticas do Estado, representado por um conjunto de sistemas necessários e indispensáveis à articulação e operação dos serviços de Segurança Pública e Defesa Social.

Como reza a Constituição Federal, em seu artigo 144: “A segurança pública, dever do Estado” é “direito e responsabilidade de todos”. Frente à orientação do artigo em epígrafe, o as Forças de Segurança e Defesa Social do Estado atua no controle e redução das violências e da criminalidade. Nesse contexto, o trabalho desenvolvido pelo SIRCE fomenta a integração das agências de Segurança Pública, incluindo aquelas que atuam como seus órgãos fiscalizadores.

Ao longo dos últimos anos a Administração Pública adotou o sistema de rádio comunicação analógica para o trabalho dos agentes, porém, este tipo de frequência encontra-se em processo de descontinuidade conforme resoluções ANATEL nº 665, de 02 de maio de 2016, que regulamenta à Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz, devendo as empresas de telecomunicação e seus usuários migrarem para uma solução baseada no sistema de rádio comunicação digital.

Portanto, para obter os resultados desejados na área de comunicação crítica, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, deve passar por um processo de atualização tecnológica e expansão para a formação de uma nova Rede de Radiocomunicação Troncalizada Digital, única e de abrangência estadual, com a utilização do protocolo TETRA (Terrestrial Trunked Radio) faixa de frequência de 380 MHz.

A utilização por várias Instituições de um Sistema de Radiocomunicação único, operando na mesma frequência de 380 MHz a 400 MHz, permite a atuação em um mesmo espaço físico integrada, com realização das atividades de forma complementar e harmônica, que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando desta forma, a percepção de segurança da população.

A Integração das comunicações acompanha a implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública - (RISP's), juntamente com as Áreas Integradas de Segurança Pública - (AISP) que definiu a responsabilidade por zona territorial.

A capacidade operacional limitada do sistema de radiocomunicação em operação é incapaz de proporcionar uma resposta imediata e compatível com a demanda existente, tanto para o número de agentes policiais quanto para os serviços agregados à rede de comunicação, o que demanda uma necessidade operacional e técnica de aprimoramento da atual tecnologia analógica para tecnologia troncalizada digital, com uso de criptografia e capacidade de transmissão de dados, com padrão de comunicação aberto.

A implantação de um sistema de comunicação de tecnologia de ponta, voltada para a integração das comunicações entre as forças de segurança e defesa social, objetiva uma maior interação entre as atividades destas instituições prestando um melhor atendimento à comunidade, através da prevenção de proximidade e resposta rápida por um sistema de comunicação eficiente e robusto.

O detalhamento contido neste Termo de Referência visa assegurar a implantação de um empreendimento compatível com as atuais necessidades do SIRCE, que permite ainda, o provimento de serviços de comunicação às demais agências governamentais com atuação direta e indireta na segurança pública.

Para uma comunicação eficaz entre as equipes em suas diversas atividades de segurança e salvamento, é imprescindível que se faça uma renovação dos equipamentos, por meio da aquisição de novos terminais TETRA para atender a demanda do SIRCE e mitigar o risco de perdas de vidas, tanto dos agentes, quanto dos cidadãos.

O incremento de TERMINAIS TRANSCÉPTORES NO PROTOCOLO TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO) - desenvolvido pelo Instituto de Normas Europeias

de Telecomunicações (ETSI), NA FREQUÊNCIA DE 380 MHZ, com programação e gerência, garantia continuada e treinamento, permitirá manter a qualidade e eficiência das comunicações do Sistema SIRCE.

No entanto, a ausência de novos equipamentos poderá gerar os seguintes prejuízos:

- À CURTO PRAZO - falta de comunicação entre os envolvidos no teatro de operações, podendo trazer insucesso às ações;
- À LONGO PRAZO - desgarnecer Grupos, Viaturas e demais membros do SIRCE devido à utilização diária e contínua, principalmente em se tratando a ambientes onde a sua utilização contínua reduz o tempo de vida útil dos equipamentos.

O PRODERJ, dentre outras atribuições, é responsável pela aquisição e gestão de equipamentos de telecomunicações no Governo do Estado do Rio de Janeiro, porém, apenas a SCCRIT poderá disponibilizar a devida homologação técnica para a adesão a uma futura Ata de Registro de Preços a outro órgão da administração pública que não esteja vinculado ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual (SIRCE).

1.2. Justificativa da opção pelo Sistema de Registro de Preços

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

Em suma, elencamos quatro argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
4. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais órgãos que fazem parte do SIRCE, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o PRODERJ, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do DO.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

1.3. Competência do PRODERJ para oferta de Atas de Registro de Preços aos órgãos da administração estadual

O PRODERJ é o órgão do Governo do Estado competente para realizar Registro de Preços para a contratação de bens e serviços relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme prevê o §2º, art. 4º do Decreto 46.751/2019, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, o inciso X, art. 2º da Lei nº 4480/2004, dispõe que cabe ao PRODERJ:

"oferecer aos órgãos do Estado a possibilidade de aderir a contratos corporativos para suprir os principais itens relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação, englobando licenças de software de uso geral (sistemas operacionais, de bancos de dados, de automação de escritórios, de segurança e de rede), linhas de comunicação de dados, estações de trabalho, servidores e terminais de autoatendimento para acesso à internet, tendo como objetivo a obtenção de ganhos de economia de escala para o Estado, além dos benefícios intrínsecos de padronização e integração.

O Decreto nº 47.278/2020, na forma do art. 5º dá ao PRODERJ, competência para a Direção Geral do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, composto pelo conjunto de recursos humanos, tecnológicos e de equipamentos voltados para o estabelecimento e a implementação de políticas para a informação e a comunicação pública.

Cabe ao PRODERJ, portanto, a condução da governança, a gestão, o planejamento, a definição de estratégias, a normatização e a supervisão do SETIC. Nesse passo, umas das prerrogativas é a gestão do Sistema de Registro de Preços, quando voltados à aquisição de soluções de TIC. O inciso VIII, do art. 5º, prevê que compete ao PRODERJ "conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas."

O PRODERJ deve oferecer atas de registros de preço para a contratação de soluções de TIC aos demais órgãos da administração direta e indireta, sendo certo que, ainda que tais órgãos venham a constituir atas para as referidas soluções, carecerão da prévia autorização desta Autarquia. A despeito disso, o PRODERJ vem trabalhando no sentido de resguardar a existência de atas vigentes para as soluções mais comuns, como por exemplo: aquisições de softwares, hardwares e outros insumos tecnológicos, de uso recorrente como, por exemplo pacotes de edição de texto e planilhas, ou computadores e periféricos diversos. bem como serviços de impressão, suportes técnicos e treinamentos.

Saliente-se que o registro de preços pretendido, visa atender aos órgãos integrantes do SIRCE, considerando as peculiaridades de cada um: tamanho, atividade, fluxo e quantidade de informações digitais, etc. Considerados tais aspectos, a composição dos objetos para atas de registro de preços pode se configurar em verdadeiro desafio para esta autarquia, diante da especificidade típica das soluções de TIC, muitas delas, como é o caso da solução ora em estudos, compostas de elementos lógicos (software), físicos (hardware/periféricos), com serviços agregados, os quais muitas vezes não podem vir de fabricantes diversos em razão do resguardo de compatibilidades técnicas e/ou operacionais.

1.4. Instrumentos de planejamento

A contratação almejada encontra alinhamento estratégico com o [Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação \(PEDTIC\) do PRODERJ-2022](#), e o Plano Plurianual - PPA/2021, conforme descrito:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – OETIC			
OETIC	Descrição	Detalhamento	Alinhamento ao PPA

OETIC 9	Prover a infraestrutura tecnológica adequada.	Prover e gerenciar o ciclo de vida dos ativos de TIC necessários para a entrega dos serviços e para uso de seus servidores em suas funções, visando melhor eficiência e na gestão do conhecimento dos servidores e aumento da produtividade operacional.	P0435 A1293 A4133
---------	---	--	-------------------------

1.5. Objetivo

Além do alinhamento estratégico com o planejamento institucional, e a própria missão desta instituição, a presente demanda pretende obter, ainda, os seguintes resultados e metas:

- Obtenção de melhor qualidade de comunicação na Rede TETRA devido à utilização de equipamentos padronizados.
- Disponibilizar a opção de investimentos com a aquisição ou reaquisição direta de equipamentos.
- Padronização dos equipamentos e maior uniformização dos serviços de comunicação, visando melhorar a administração e a continuidade desses serviços.
- Atualização tecnológica dos equipamentos instalados no CONTRATANTE, devido à contratação de equipamentos com recursos atualizados e aderentes às novas versões de sistemas operacionais e novos *hardwares*.
- Inventário automático de equipamentos dessa natureza.
- Proporcionar condições plenas para atender novas tecnologias que utilizem a rede TETRA
- Agregar qualidade, segurança, tolerância a falhas e escalabilidade aos serviços de comunicação disponibilizados às unidades do CONTRATANTE.

1.6. Atendimento ao Decreto nº 47.588/2021

1.6.1. Existência de Contratos anteriores no próprio órgão demandante ou em outros órgãos da Administração Estadual (Portal SIGA-RJ)

O PRODERJ não realizou contratação similar do objeto pretendido. No portal do SIGA/RJ encontramos uma contratação da extinta Secretaria de Estado de Segurança:

[PP 002/14-Terminais transeptores portáteis - SESEG - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA;](#)

1.6.2. Existência de Atas de Registro de Preço para o objeto pretendido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (Portal SIGA-RJ)

Não existe Ata de Registro de Preços para TERMINAIS TRANSEPTORES, seja por aquisição de material ou por locação, em prazo de vigência, no portal SIGA-RJ. Saliente-se que, em razão do disposto no art. 4º, §2º do Decreto nº 46.751/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Rio de Janeiro e no art. 5º, VIII do Decreto nº 47.278/2020 que atribui ao PRODERJ a gestão do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, cabe a esta autarquia a oferta de atas de registro de preços para contratação de soluções de TIC.

1.6.3. Existência de Atas de Registro de Preço para o objeto pretendido, no âmbito do Governo Federal (Portal Comprasnet)

Saliente-se a difícil aplicabilidade do §3º, do art. 2º do Decreto nº 47.588/2021, para certames conduzidos pelo PRODERJ, consideradas as limitações legais nas quantidades a serem disponibilizadas para órgãos aderentes a umaatavigente, sendo provável a impossibilidade de adesão que venha a atender a amplitude de órgãos da Administração Estadual.

Ocorre que as demandas do PRODERJ, em aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, contemplam também as demandas dos demais órgãos da Administração Estadual, uma vez que, por força do Decreto nº 47.278/2020, art. 5º, o PRODERJ é o diretor geral do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a competência para conduzir a governança, gestão, planejamento, definição de estratégias, normatização e supervisão do sistema, inclusive para adoção de padrões concernentes a equipamentos de informática e de comunicação de dados, rede, segurança e aplicativos de automação de escritórios, podendo, para tanto, realizar os procedimentos para contratação das soluções, bem como outros serviços e bens de natureza de tecnologia da informação e comunicação para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, preferencialmente por ata de registro de preço.

Como se vê, é competência do PRODERJ, conforme conveniência técnica (e econômica), se manifestar no âmbito de cada órgão da Administração Estadual, acerca de soluções tecnológicas, podendo vedar a utilização daquelas que sejam inadequadas, prejudiciais ou incompatíveis com padrões utilizados ou escolhidos para a gestão do SETIC.

Noutro giro, pode o PRODERJ, indicar a solução a ser adquirida e implementada e, portanto, detém em suas competências, a função de promover licitações em Sistema de Registro de Preços, para viabilizar tal suprimento.

Assim, adesões às atas vigentes carecem observar a disponibilidade de itens do objeto para atender às demandas dos órgãos componentes do SETIC-RJ, bem como o alinhamento do objeto da eventual ata, ao padrão técnica e economicamente escolhido pelo PRODERJ.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Registro de Preços visando aquisição de equipamentos Transceptor de rádio de comunicação TETRA modelos Fixo, Móvel e Portátil com Sistema de Programação e Gerência dos Terminais, bem como Treinamento, contemplando instalação, garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE ÚNICO						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	ENTREGA

1	170188	<p>RADIO COMUNICADOR FIXO - QUANTIDADE CANAIS: TRANSCREPTOR DE RADIO TETRA DIGITAL FIXO 25KHZ, POTENCIA: POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO MINIMA DE 04 WATTS, FAIXA OPERACAO: 380 MHZ A 430 MHZ, DISPLAY / VISOR: VISOR ALFANUMERICO COM CAPACIDADE DE RECEBER MENSAGENS CURTAS DE TEXTO (PELO MENOS 100 CARACTERES POR MENSAGEM), APRESENTAR IDENTIFICACAO DO CHAMADOR, DO GRUPO SELECIONADO E/OU DO REGISTRADO E OUTRAS INFORMACOES, TRANSMISSAO: CAPAZ DE OPERAR APENAS EM MODO SEMI-DUPLEX E/OU FULL-DUPLEX, FUNCOES: FUNÇÕES: TECNOLOGIA DIGITAL, COM RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA INTERFACE AEREA NO PADRAO TEA1, PARA OPERACAO EM MODO TRONCALIZADO E CONVENCIONAL (DIRETO). DEVE SUPPORTAR OS SERVICOS DE SEGURANCA DEFINIDOS NO PADRAO TETRA DE NO MINIMO CLASSE 3, ACESSORIOS: MICROFONE, GRAU DE PROTECAO IP54 OU SUPERIOR, BATERIA SOBRESSALENTE, USO DE CARREGADOR E BATERIA SIMULTANEOS, CONECTOR PADRAO USB OU RS-232, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	À Vista	UN	240	150 Dias
---	--------	--	---------	----	-----	----------

2	170189	RADIO COMUNICADOR MOVEL - QUANTIDADE CANAL: TRANSCPTOR DE RADIO TETRA DIGITAL MOVEL 25 KHZ, POTENCIA: POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO MINIMA DE 04 WATTS, FAIXA OPERACAO: 380 MHZ A 430 MHZ, BANDA FREQUENCIA: 380 MHZ, ACESSORIOS: MICROFONE, GRAU DE PROTECAO IP54 OU SUPERIOR, BATERIA SOBRESSALENTE, USO DE CARREGADOR E BATERIA SIMULTANEOS, CONECTOR PADRAO USB OU RS-232, FUNCOES: TECNOLOGIA DIGITAL, COM RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA INTERFACE AEREA NO PADRAO TEA1, PARA OPERACAO EM MODO TRONCALIZADO E CONVENCIONAL (DIRETO) E CAPAZ DE OPERAR APENAS EM MODO SEMI-DUPLEX E/OU FULL - DUPLEX DEVE SUPORTAR OS SERVICOS DE SEGURANCA DEFINIDOS NO PADRAO TETRA DE NO MINIMO CLASSE 3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	À Vista	UN	338	150 Dias
3	178406	RADIO COMUNICADOR PORTATIL - QUANTIDADE CANAL: TRANSCPTOR DE RADIO TETRA DIGITAL PORTATIL 25 KHZ, POTENCIA: MINIMA 03 WATTS (CLASSE 03) FAIXA OPERACAO: 380 MHZ A 430 MHZ, BANDA FREQUENCIA: 380 MHZ, ACESSORIOS: GRAU DE PROTECAO IP65 OU SUPERIOR, BATERIA SOBRESSALENTE, USO DE CARREGADOR E BATERIA SIMULTANEOS, CONECTOR PADRAO USB OU RS-232, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	À Vista	UN	5813	150 Dias
4	178407	RADIO COMUNICADOR PORTATIL - QUANTIDADE CANAL: TRANSCPTOR DE RADIO TETRA DIGITAL PORTATIL 25 KHZ, POTENCIA: MINIMA 03 WATTS (CLASSE 03) FAIXA OPERACAO: 380 MHZ A 430 MHZ, BANDA FREQUENCIA: 380 MHZ, ACESSORIOS: GRAU DE PROTECAO IP67 OU SUPERIOR, BATERIA SOBRESSALENTE, USO DE CARREGADOR E BATERIA SIMULTANEOS, CONECTOR PADRAO USB OU RS-232, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	À Vista	UN	4205	150 Dias

5	170278	SISTEMAS PARA RADIOCOMUNICACAO - DESCRICAO: SISTEMA DE PROGRAMACAO E GERENCIA DOS TERMINAIS , TECNOLOGIA: TETRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, TENSÃO ALIMENTACAO: 110/220, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	À Vista	UN	14	150 Dias
---	--------	--	---------	----	----	----------

2.2.1. Quantidades estimadas para cada órgão participante

Órgão participante / endereço de entrega	Lote Único				
	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5
	Id 170188	Id 170189	Id 178406	Id 178407	Id 170278
SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar Diretoria Geral de Defesa Civil. Rua Elpídio Boamorte, s/n, praça da Bandeira - Rio de Janeiro-RJ	0	0	0	37	0
FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Almoxarifado Geral do CBMERJ, Av. Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ	37	300	0	750	4
SEGOV - Secretaria de Estado de Governo Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ (Palácio Guanabara)	0	0	0	2622	4
SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar <i>Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ</i>	150	0	5797	405	2
SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil <i>Rua da Relação, 42 - Centro, Rio de Janeiro - RJ</i>	37	37	15	15	1
SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/N - sala 510 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20221-250 (ou almoxarifado informado pelo órgão)	15	0	0	375	2
PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro <i>Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares. Centro, Rio de Janeiro</i>	1	1	1	1	1
TOTAL	240	338	5813	4205	14

Os endereços de entrega para cada órgão participante constam da tabela do item 2.2.1.

2.2.2. Quantidades estimadas para adesão por órgãos não participantes

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

As aquisições ou contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Poderão aderir, à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, os órgãos ou entidades, sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado, que não tenham participado da licitação, bem como as entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, mediante anuência do órgão gerenciador e da empresa beneficiária da ata, e conforme as exigências do art. 26 e seus parágrafos, do Decreto nº 46.751/19.

O quantitativo máximo para adesões são os da tabela a seguir:

parâmetro	Lote Único				
	Id 170188	Id 170189	Id 178406	Id 178407	Id 170278
Quantidade máxima de aquisição por meio de adesão	480	676	11.626	8.410	28
Quantidade máxima de aquisição por órgão aderente	120	169	2.906	2.102	7

2.3. Informações complementares

2.3.1. A especificação técnica e garantia dos itens estão descritas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (46148672).

2.3.2. Em resguardo do Portaria PRODERJ/PRE nº 942/2022, bem como em observação ao entendimento do Enunciado nº 14, item 5 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ, saliente-se que o objeto da presente contratação não prevê o uso de mão de obra residente nas dependências do órgão contratante. Adicionalmente registre-se que o objeto também não caracteriza, forma alguma, terceirização de atividade fim do PRODERJ, enquanto órgão gerenciador do presente Registro de Preços e nem dos demais órgãos partícipes, tendo em vista que se trata de aquisição de equipamentos Transceptor de rádio de comunicação TETRA modelos Fixo, Móvel e Portátil com Sistema de Programação e Gerência dos Terminais, bem como Treinamento, contemplando instalação, garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.4. Definição da natureza do Bem

O objeto desta contratação é considerado bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.5. Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica, tendo em vista que trata-se de processo de aquisição de bens que serão executados de forma integral.

2.6. Audiência Pública

Não haverá necessidade de audiência pública, tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

2.7. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

A presente licitação ser dará por LOTE ÚNICO. Isso se deve ao fato de que os itens previstos compõem uma solução única, padronizada e proprietária de cada fabricante do SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E GERÊNCIA DOS TERMINAIS, não permitindo configuração e interoperabilidade entre diferentes fabricantes.

O Sistema de Programação e Gerência é proprietário de cada fabricante e visa atender a demanda dos Rádios transceptores de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura "Nebula" existente no Estado do Rio de Janeiro. Portanto, não há como operar o mesmo Sistema de Programação e Gerência para diversos fabricantes, consequentemente faz-se necessário um único lote.

A manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade da solução, pois uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. Adicionalmente, a abertura do objeto em itens causaria risco de fornecimento de diferentes sistemas de programação e gerência dos terminais, aumentando os custos e complexidade do projeto, bem como os riscos da não interoperabilidade entre os diferentes modelos de terminais.

A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de cumprir as obrigações contratadas, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõem o objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única licitante.

O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz: *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica"* (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*. ...

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: *"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elemento exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"* (Grifo Nosso).

Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Regime de Contratação

Esta contratação seguirá o regime da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Regime de execução

Os itens serão executados de forma integral.

3.3. Modalidade de Licitação

Considerando que objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens comuns será licitado através de Pregão Eletrônico pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O lote que compõe o objeto será adquirido pelos participantes da futura Ata de Registro de Preços, conforme as suas necessidades, não sendo obrigatória a contratação de todos os itens do lote e nem as respectivas quantidades estimadas.

3.4. Forma de execução

Os equipamentos deverão ser entregues configurados e ou instalados nos locais indicados no termo de referência, DE FORMA INTEGRAL, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

O treinamento deverá ser realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos.

Os bens serão entregues no Centro Integrado de Comando e Controle, localizado na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ ou em outro local nos limites do Estado do RJ a ser combinado com o CONTRATANTE, da seguinte forma:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega;
- Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Anexo III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (46148977). O Anexo IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (46149995) só será emitido após a comprovação da realização do treinamento ou comprovada sua dispensa.

A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares e treinamentos associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes no Termo de Referência.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos.

Nos casos de necessidade de substituição de acessórios, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

Caso seja necessária a substituição do modelo, por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que se mantenham minimamente as configurações solicitadas nesse Termo e seja previamente homologado pela CONTRATANTE.

Caso a contratada não forneça equipamento idêntico ao especificado, deverá comprovar que o item dispar igual ou superior aquele estipulado na proposta original, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra.

Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA.

Os atrasos ocasionados por motivo e força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Caso a entrega ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

3.5. Dotação Orçamentária

Conforme previsto no §2º do art. 10 do Decreto nº 46.751/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Rio de Janeiro, na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária.

3.6. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no D.O, sem possibilidade de prorrogação.

3.7. Reajustes nos preços

Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços deste certame não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos no art. 18, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nos art. 21 e art. 22, do Decreto 46.751/2019, para a renegociação de preços junto aos fornecedores registrados, nos casos em que os preços praticados na Ata de Registro de Preços se tornarem superiores aos preços de mercado.

3.8. Garantia contratual

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, para a mitigação de risco ao erário por uma eventual não entrega do objeto.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

3.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas.

A CONTRATADA deverá ainda, contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

3.10. Possibilidade de subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens são indivisíveis e o treinamento deve ser realizado pelo fabricante, ao qual não se vislumbra qualquer vantagem técnica ou econômica em permitir tal procedimento.

3.11. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam atender a demanda, reduziria o número de licitantes, eventualmente, proporcionaria a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.12. Possibilidade de participação de Cooperativa

É vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que trata-se de objeto indivisível e o valor estimado para esta contratação ultrapassa o teto atribuído no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 .

3.13. Incidência do Programa de Integridade

Será exigido o Programa de Integridade da empresa a ser contratada, pois esta contratação irá atender aos requisitos estabelecidos no art. 1° da Lei Estadual n° 7.753/17.

3.14. Responsabilidades das partes

3.14.1. Responsabilidades da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para execução do objeto do contrato.

3.14.2. Responsabilidades da contratada

Fornecer os equipamentos conforme especificações definidas neste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e locais especificados.

Garantir que a distribuição dos produtos estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina, voltada para a danificação ou degradação ou outro defeito similar.

Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e transporte.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

Caso a contratada não forneça equipamento idêntico ao especificado, deverá comprovar que o item dispar igual a ou superior aquele estipulado na proposta original, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

Entregar, nos local determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;

Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.14.3. Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;

Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:

- As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.
- Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço, contrato ou fornecimento de bens (ou instrumento similar), aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:

- A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços;
- Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA;
- Regras para a substituição de itens da Solução em função de atualizações tecnológicas existentes no segmento de informática.
- Previsão da exigência para realização de diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Proposta

A proposta de preço ajustada ao valor do lance da LICITANTE deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

- Os termos de prestação da garantia do fabricante no prazo estipulado;
- Concorde com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.

Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do Anexo VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (46150094)

Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).

Somente serão aceitas propostas das quantidades totais.

O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos de contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

O prazo fixado para a apresentação da proposta será de 3 (três) dias úteis após o certame.

A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato: Anexo V - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (46150453), por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com ao objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

- No mesmo sentido, os profissionais alocados na execução do objeto, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;
- A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

4.2. Qualificação Técnica

A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz(em) necessário(s) dada a singularidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de equipamentos desqualificados.

O atestado deverá conter, no mínimo, os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como Razão Social, CNPJ, dados para contato (telefone, e-mail, endereço, etc.), devidamente assinado e identificado pelo(a) responsável, para fins de conferência.

Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome da licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local de execução do objeto.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir ao fornecimento do objeto desta demanda, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB ou equivalente emitido no exterior.

O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

4.3. Amostra

Será exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

As amostras deverão ser de marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

As amostras deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE no Centro Integrado de Comando e Controle, localizado na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, ou em local a ser acordado com a licitante vencedora, no horário das 09h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

O PRODERJ resguarda o direito de solicitar apoio técnico de profissional para a realização dos testes. Nesta hipótese, o técnico designado pela LICITANTE ARREMATANTE deverá executar os testes na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da LICITANTE ARREMATANTE.

O envio de amostras dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência será solicitado exclusivamente ao licitante vencedor deste certame, na etapa de classificação

das propostas, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atende a todos os requisitos e padrões de desempenho solicitados.

A LICITANTE ARREMATANTE estará totalmente vinculada à amostra apresentada. Caso a amostra seja aprovada, a LICITANTE ARREMATANTE deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado.

Caso a LICITANTE ARREMATANTE apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no Anexo VII - PROCEDIMENTO DE TESTES DE CONFORMIDADE (46150555).

5. COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Os servidores que participarão da comissão de gestão e fiscalização do contrato serão indicados posteriormente.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A CONTRATADA deverá fornecer central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

5.3. Fiscalização e acompanhamento do contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por comissão de fiscalização da CONTRATANTE e composta por fiscais e gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata as eventuais ocorrências apuradas.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

Como gestor da ata de registro de preço o PRODERJ poderá a qualquer momento solicitar informações a CONTRATADA que considere relevante a suas atividades.

5.4. Vistoria técnica

A Licitante poderá, à suas expensas, visitar as dependências da SupCCRIT e obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaborar a proposta e para firmar o Contrato.

A vistoria técnica na unidade será facultativa, entretanto, é recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários para execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto.

O objetivo da vistoria é uma oportunidade da Licitante em examinar as especificidades da infraestrutura de radiocomunicação existente e verificar todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte do objeto desta licitação, conforme modelo constam nos anexos, ocasião na qual será firmada a declaração em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso IV, do art. 19, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

A visita técnica será acompanhada de um servidor do PRODERJ e outro da SupCCRIT, vistoria dos equipamentos que estão sendo utilizados no atual sistema.

O agendamento deverá ser realizado mediante envio de e-mail para vistoria@proderj.rj.gov.br, e a visita poderá ocorrer até 1 (um) dia útil antes da data do pregão eletrônico, em horário comercial.

Após realização da vistoria técnica, deverá a Licitante assinar o Termo de Vistoria, conforme modelo Anexo VIII - Termo de Vistoria (46150616).

Optando pela não realização da vistoria técnica, deverá a Licitante assinar a Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme Anexo IX (46150669).

5.5. Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do pregão da Ata de Registro de Preços, sendo realizado de forma integral.

O pagamento será realizado à vista e em até trinta (30) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para os produtos entregues com Nota Fiscais.

No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Gestor do Contrato, a respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente pela mesma pessoa jurídica que celebrou o contrato.

Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

Caso a fatura seja emitida pela CONTRATADA com valores em desacordo com o autorizado pela CONTRATANTE, esta procederá com o pagamento apenas da parte por ela reconhecida, devendo a CONTRATADA ser comunicada.

O pagamento dos bens somente será efetuado após o aceite definitivo e o atesto pela Comissão de Fiscalização do Contrato nas respectivas Notas Fiscais, relativo aos serviços efetivamente prestados e/ou bens efetivamente entregues.

É vedado à CONTRATANTE o pagamento de despesas de transporte, hospedagem ou quaisquer outras custas dos funcionários da CONTRATADA.

No pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na legislação vigente.

Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar no 123, de 2006, a retenção de tributos será feita na forma da referida Lei Complementar.

6. ANEXOS

- Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (46148672)
- Anexo II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (46148736)
- Anexo III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (46148977)
- Anexo IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (46149995)
- Anexo V - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (46150453)
- Anexo VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (46150094)
- Anexo VII - PROCEDIMENTO DE TESTES DE CONFORMIDADE (46150555)
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (46150616)
- Anexo IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (46150669)

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ELIO THOMÉ DE SOUZA FILHO
Gerente
ID. Funcional: 0043475078

DANIEL LUZENTE DE LIMA
Diretor de Infraestrutura Tecnológica
ID. Funcional: 4349885-0

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 25/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, Lei nº 11.127/2003, e o código CRC **EB150AB5**, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 25/01/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, Lei nº 11.127/2003, e o código CRC **EB150AB5**, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orc=codigo_verificador_46148595 e o código CRC **EB150AB5**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000876/2021

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por **prhola**, versão 15 por **prdali** em 25/01/2023 16:13:30.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA (IP - INGRESS PROTECTION)

1.1. O nível de robustez e resistência de um terminal portátil é determinado pelo Código IP (Ingress Protection), um indicador que se refere à norma internacional IEC 60529 e que é comumente utilizado nos dados técnicos de equipamentos elétricos ou eletrônicos: sensores, medidores, controladores... e até mesmo, no mercado interno, televisores, music players ou celulares têm seu próprio CÓDIGO IP.

1.2. Assim, utilizando uma nomenclatura IPXX, esta norma qualifica o equipamento de acordo com seu nível de proteção contra a entrada de materiais estranhos.

1.3. Vamos ver um exemplo. Em um celular que é IP43; o primeiro dígito descreve o nível de proteção a objetos sólidos (poeira), neste caso, descreve a penetração de objetos de 1 milímetro de diâmetro ou maior; Por outro lado, o segundo número descreve a proteção contra líquidos (geralmente água). No exemplo mencionado, significaria que resiste à água nebulizada, ou seja, em spray, suportando uma projeção de 11 litros por minuto em um espaço de 5 minutos.

1.4. No campo das comunicações críticas, o grau de confiabilidade de todo o sistema deve ser máximo, incluindo os terminais. Em um ambiente de segurança pública, combate a incêndios, emergência ou militar, os terminais são levados ao extremo, e têm que responder a qualquer circunstância imprevista.

1.5. Em geral, quanto maior o grau de IP, mais protegidos o equipamento é. Desta forma, os níveis de penetração dos sólidos variam de 0 a 6, enquanto para líquidos variam de 0 a 9. As certificações são realizadas por meio de uma série de testes laboratoriais.

2. CERTIFICAÇÃO TETRA

2.1. O incremento de TERMINAIS TRANSCETORES NO PROTOCOLO TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO) - desenvolvido pelo Instituto de Normas Europeias de Telecomunicações (ETSI), NA FREQUÊNCIA DE 380 MHZ, é essencial para manter a operação, qualidade e eficiência das comunicações do Sistema SIRCE.

2.2. **Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS de homologação** junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham a solução proposta.

2.3. **Que possua, no ato da entrega, DECLARAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DE INTEROPERABILIDADE** do modelo do terminal apresentado pela Empresa vencedora de que é compatível com a infraestrutura NEBULA, que é utilizada no Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual.

2.4. Certificações de Interoperabilidade TETRA

2.4.1. Tetra Association TTR0001-01: Core:

2.4.2. - Registration (Registro);

2.4.3. - Group Management (Gerenciamento de grupo);

2.4.4. - Group call (Chamada em Grupo);

2.4.5. - Individual call (Chamada Individual);

2.4.6 - Status messages (Mensagem de Status);

2.4.7. - Pré-emptive Priority Call (Chamada Prioritária em canal livre);

2.4.8. - Emergency Call (Chamada de Emergência);

2.4.9. - Cell Re-selection (Re-seleção celular);

2.4.10. - PSTN interconnect (Interconexão PSTN);

2.4.11. - In Call signaling (Sinalização "em chamada");

2.4.12. - Common Secondary Control Channels (Canais de Controle Secundário Comum);

2.4.13. - BS Fallbac Operation (Operação BS Fallbac);

2.4.14. - Transmit Inhibit (Inibição de Transmissão).

2.4.15. Tetra Association TTR001-02:SDS:

2.4.16. - SDS-TL;

ELIO THOMÉ DE SOUZA FILHO
Gerente
ID. Funcional: 0043475078

DANIEL LUZENTE DE LIMA
Diretor de Infraestrutura Tecnológica
ID. Funcional: 4349885-0

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 25/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, II, da Lei nº 11.127/2002, sob o nº [46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 25/01/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, II, da Lei nº 11.127/2002, sob o nº [46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orc=codigo_verificador_46148595_e_o_codigo_crc_EB150AB5.

Referência: Processo nº SEI-150016/000876/2021

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [prhola](#), versão 15 por [prdali](#) em 25/01/2023 16:13:30.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA (IP - INGRESS PROTECTION)

1.1. O nível de robustez e resistência de um terminal portátil é determinado pelo Código IP (Ingress Protection), um indicador que se refere à norma internacional IEC 60529 e que é comumente utilizado nos dados técnicos de equipamentos elétricos ou eletrônicos: sensores, medidores, controladores... e até mesmo, no mercado interno, televisores, music players ou celulares têm seu próprio CÓDIGO IP.

1.2. Assim, utilizando uma nomenclatura IPXX, esta norma qualifica o equipamento de acordo com seu nível de proteção contra a entrada de materiais estranhos.

1.3. Vamos ver um exemplo. Em um celular que é IP43; o primeiro dígito descreve o nível de proteção a objetos sólidos (poeira), neste caso, descreve a penetração de objetos de 1 milímetro de diâmetro ou maior; Por outro lado, o segundo número descreve a proteção contra líquidos (geralmente água). No exemplo mencionado, significaria que resiste à água nebulizada, ou seja, em spray, suportando uma projeção de 11 litros por minuto em um espaço de 5 minutos.

1.4. No campo das comunicações críticas, o grau de confiabilidade de todo o sistema deve ser máximo, incluindo os terminais. Em um ambiente de segurança pública, combate a incêndios, emergência ou militar, os terminais são levados ao extremo, e têm que responder a qualquer circunstância imprevista.

1.5. Em geral, quanto maior o grau de IP, mais protegidos o equipamento é. Desta forma, os níveis de penetração dos sólidos variam de 0 a 6, enquanto para líquidos variam de 0 a 9. As certificações são realizadas por meio de uma série de testes laboratoriais.

2. CERTIFICAÇÃO TETRA

2.1. O incremento de TERMINAIS TRANSCETORES NO PROTOCOLO TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO) - desenvolvido pelo Instituto de Normas Europeias de Telecomunicações (ETSI), NA FREQUÊNCIA DE 380 MHZ, é essencial para manter a operação, qualidade e eficiência das comunicações do Sistema SIRCE.

2.2. **Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS de homologação** junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham a solução proposta.

2.3. **Que possua, no ato da entrega, DECLARAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DE INTEROPERABILIDADE** do modelo do terminal apresentado pela Empresa vencedora de que é compatível com a infraestrutura NEBULA, que é utilizada no Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual.

2.4. Certificações de Interoperabilidade TETRA

2.4.1. Tetra Association TTR0001-01: Core:

2.4.2. - Registration (Registro);

2.4.3. - Group Management (Gerenciamento de grupo);

2.4.4. - Group call (Chamada em Grupo);

2.4.5. - Individual call (Chamada Individual);

2.4.6 - Status messages (Mensagem de Status);

2.4.7. - Pré-emptive Priority Call (Chamada Prioritária em canal livre);

2.4.8. - Emergency Call (Chamada de Emergência);

2.4.9. - Cell Re-selection (Re-seleção celular);

2.4.10. - PSTN interconnect (Interconexão PSTN);

2.4.11. - In Call signaling (Sinalização "em chamada");

2.4.12. - Common Secondary Control Channels (Canais de Controle Secundário Comum);

2.4.13. - BS Fallbac Operation (Operação BS Fallbac);

2.4.14. - Transmit Inhibit (Inibição de Transmissão).

2.4.15. Tetra Association TTR001-02:SDS:

2.4.16. - SDS-TL;

- 2.4.17. Tetra Association TTR001-03:DGNA:
- 2.4.18. - Suport for individually addressed DGNA (Suporte para endereço individual DGNA); e
- 2.4.19. - Suport for group addressed DGNA (Suporte para Endereço de grupo DGNA).
- 2.4.20. Tetra Association TTR001-04:Auth:
- 2.4.21. - SwMI initiated (non-mutual) Authentication (Autenticação iniciada pelo SwMI (não mútua));
- 2.4.22. - SwMI initiated Authentication made Mutual by MS (Autenticação iniciada pelo SwMI feita por Mutual pelo MS).
- 2.4.23. Tetra Association TTR001-05:PD:
- 2.4.24. - Context Management (Gerenciamento de Contexto);
- 2.4.25. - Single Slot Packet Data (Dados de pacote de slot único).
- 2.4.26. Tetra Association TTR001-09:AL:
- 2.4.27. - Ambience Listening (Escuta Ambiente).
- 2.4.28. Tetra Association TTR001-10:E2EE:174
- 2.4.29. - E2EE Voice Call (Chamada de Voz).
- 2.4.30. Tetra Association TTR001-11:AIE:
- 2.4.31. - Security Class 3 Air Interface Encryption (Criptografia de Interface Aérea de Classe 3 de Segurança).
- 2.4.32. Tetra Association TTR001-12:SI:
- 2.4.33. - MS initiated Service Interaction (Interação de Serviço iniciada pelo MS);
- 2.4.34. - wMI initiated Service Interaction (Interação de Serviço iniciada pelo wMI).
- 2.4.35. Tetra Association TTR001-13:ED:
- 2.4.36. - Enable and temporary disable of an MS (Ativar e desativar temporariamente um MS);
- 2.4.37. - Permanent disable of an MS (Desativação permanente de um MS).
- 2.4.38. Tetra Association TTR001-19:LIP:
- 2.4.39. - Location information Protocol (Protocolo de informações de localização).

3. TRANSECTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO

3.1. Características gerais

- 3.1.1. Transceptor FIXO no protocolo tetra (terrestrial trunked radio) - desenvolvido pelo instituto de normas europeias de telecomunicações (ETSI).
- 3.1.2. Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS conforme itens 2.2, 2.3 e 2.4.
- 3.1.3. Transceptor Fixo TETRA deverá ter a capacidade de adaptação e flexibilidade para atender as necessidades dos usuários das forças de segurança pública e defesa social. Além de oferecer uma interface de usuário intuitiva e contemporânea, o equipamento deve possuir funcionalidades de uso em Modo Direto Gateway, Modo Direto Repetidor, porta de dados baseados em PEI.
- 3.1.4. Devem possuir teclado inteligente nos equipamentos. Possuem Recursos e Gestão da Informação – Rastreamento de rádios, gestão de frota e, gerenciamento de criptografia - fatores que ajudam a organização a maximizar o valor dos investimentos existentes.
- 3.1.5. Treinamento - Deverá prestar treinamento de nível para operação dos terminais fixos, aos indicados pela CONTRATANTE.
- 3.1.6. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA de no mínimo Classe 3.
- 3.1.7. Deve possuir interoperabilidade com o sistema TETRA da SIRCE
- 3.1.8. O Pannel frontal deve cumprir a classificação mínima IP54 e possuir todos os controles necessários à utilização do transceptor como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.
- 3.1.9. O menu de opções no visor do transceptor deve ser no mínimo no idioma português brasileiro.
- 3.1.10. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 3.1.11. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 3.1.12. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 3.1.13. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim. (Localizar vídeo com demo de funcionamento dos transceptores).
- 3.1.14. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.
- 3.1.15. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 3.1.16. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watt (RMS);
- 3.1.17. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal com perda máxima de 1 dB por unidade;
- 3.1.18. As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, no alto da torre ou haste de comunicação, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante - cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento, não tendo ganho mínimo menor que 2 dBi.
- 3.1.19. Os cabos, tipo coaxial com 50 de impedância ou de mesma aplicabilidade, devem apresentar uma atenuação máxima de 14,0 dB a cada 100 metros;
- 3.1.20. Um mastro, ou uma haste de comunicação, qual deve apresentar uma altura mínima de 5 metros, deverá ser fornecida para cada transceptor fixo;
- 3.1.21. A antena instalada deverá ser apropriada e dimensionada a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante, cabos, conectores e outros, fornecidos com o equipamento para a faixa de operação em 380 MHz a 430 MHz, não tendo ganho mínimo menor que 2 dBi;
- 3.1.22. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 3.1.23. Microfone de mesa com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com haste flexível e tecla aperte para falar.
- 3.1.24. O terminal deve ser acondicionado em gabinete de mesa de fácil acesso pelo operador e pannel frontal exposto para visualização.
- 3.1.25. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.1.26. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 3.1.27. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

- 3.1.28. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior.
- 3.1.29. As antenas deverão ser de tecnologia específica para atender as condições de instalação nas infraestruturas disponíveis e possibilitar a cobertura da área de interesse, sendo o projeto dimensionado a partir das estações fixas para a cobertura especificada neste edital e conforme normatização da ANATEL;
- 3.1.30. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular.
- 3.1.31. Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.
- 3.1.32. Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e todo o necessário e suficiente à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 3.1.33. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação
- 3.1.34. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 3.1.35. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 3.1.36. Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação.
- 3.1.37. Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 3.1.38. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.
- 3.1.39. Deverá contemplar manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 3.1.40. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 3.1.41. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.
- 3.1.42. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.1.43. O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO.
- 3.1.44. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.
- 3.1.45. Deve possuir circuito de proteção contra surtos na entrada do conector de RF para sinais na faixa de UHF, com tecnologia de proteção à base de centelhador à gás em invólucro metálico. Em serviço, admitir tensão máxima de 50 V, tempo de resposta máximo 100ns, Corrente de descarga de 10kA. Tensão de referência a 1mA 90V ±20% e tensão disruptiva de 600 V, impedância de entrada de 50 ohms e atenuação máxima de 0,3dB a 2GHz. Conectores de entrada e saída compatíveis para conexão ao transceptor;

3.2. Especificações de RF

- 3.2.1. Protocolo TETRA;
- 3.2.2. Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 3.2.3. Separação TX/RX - 10 Mhz de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 3.2.4. Potência mínima nominal de 10 W;
- 3.2.5. Antena de Ganho;
- 3.2.6. Canalização: 25 KHz;
- 3.2.7. Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;
- 3.2.8. Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;
- 3.2.9. Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.
- 3.2.10. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;
- 3.2.11. Característica do Receptor: Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

3.3. Especificações Elétricas

- 3.3.1. Deverá ser fornecido sistema de alimentação ininterrupta, via bateria estacionária comandada por flutuador de bateria, para garantir a alimentação dos equipamentos, que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 8 horas, em ciclo de operações 5:5:90, à pelo menos 90% da capacidade nominal máxima;
- 3.3.2. Potência de saída de Áudio mínima: 4W;
- 3.3.3. Bivolt - 110/220V AC;
- 3.3.4. Redundante - 12V DC;
- 3.3.5. Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;
- 3.3.6. Segurança: EN 60950;
- 3.3.7. Suporte mínimo para 1,2 kVA;
- 3.3.8. Alarmes sonoros de eventos e LEDs de indicação de status;
- 3.3.9. Proteção da entrada AC contra surtos e raios;
- 3.3.10. Converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

3.4. Especificações Físicas

- 3.4.1. Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;
- 3.4.2. Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;
- 3.4.3. Umidade: ETSI 300 019-1-7;
- 3.4.4. Proteção a Intempérie mínima: IP54;
- 3.4.5. Teclado Completo: Sim;
- 3.4.6. Display - configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;
- 3.4.7. Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7;
- 3.4.8. Dimensões Máximas:
- 3.4.9. Largura - 550mm;
- 3.4.10. - Profundidade - 700mm;
- 3.4.11. - Altura - 300mm.

3.5. Auto Falante externo ou interno

3.5.1. Potência mínima de 5W;

3.6. Bateria

3.6.1. Autonomia de 8 horas;

3.7. Acessórios

3.7.1. Adaptador Plugue Padrão Brasil 3P;

3.7.2. Microfone de mesa com PTT.

3.8. Instalação

3.8.1. Antena Externa;

3.8.2. Cabeamento;

3.8.3. Caixa de Autofalante (para o caso de Auto Falante externo);

3.8.4. Microfone de mesa com PTT;

3.8.5. Adaptação elétrica.

3.9. Requisitos Adicionais

3.9.1. Autenticação;

3.9.2. Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

3.9.3. Chamadas de voz Individual e Grupo;

3.9.4. Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

3.9.5. Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

3.9.6. Comunicação em modo TMO;

3.9.7. Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.9.8. - Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);

3.9.9. - Funcionalidade DMO-REPEATER;

3.9.10. - Funcionalidade DMO GATEWAY;

3.9.11. Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);

3.9.12. Entrada Tardia (Late Entry);

3.9.13. Escuta Ambiente;

3.9.14. Identificação do Terminal Falante;

3.9.15. Chamada em espera;

3.9.16. Handover (Transferência automática entre Estações Repetidoras);

3.9.17. Classe de segurança de criptografia interface ar:

3.9.18. - Classe 1;

3.9.19. - Classe 2;

3.9.20. - Classe 3;

3.9.21. Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;

3.9.22. Over The Air Re-keying (OTAR) (Reordenamento pelo Ar);

3.9.23. Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;

3.9.24. Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;

3.9.25. SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;

3.9.26. Suporte de canais de controle secundários (SCCH);

3.9.27. Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;

3.9.28. Single slot packet data;

3.9.29. Mensagens de estado pré-programáveis;

3.9.30. Scan de grupos com a possibilidade de:

3.9.31. - Lista de grupos definida pelo usuário;

3.9.32. - Lista de grupos pré-definida.

3.9.33. Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,*,#);

3.9.34. Menu configurável;

3.9.35. Idioma Português do Brasil;

3.9.36. Manual do usuário em Português do Brasil;

3.9.37. Homologado junto a ANATEL;

3.10. TREINAMENTO - TRANSCEPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO

3.10.1. Deverá prestar treinamento de nível para operação e programação do TRANSCEPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO, aos indicados pela CONTRATANTE.

3.10.2. Deverá ser ofertado para um total de 6 (seis) pessoas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas de duração e realizada conforme demanda da contratante, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial. O treinamento deverá contemplar os seguintes conteúdos para operação dos TRANSCEPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL FIXO:

- Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- Funcionamento dos equipamentos;
- Operação dos terminais;
- Recursos disponíveis nos terminais;
- Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- Interpretação de alarmes;
- Instalação e Manutenção de terminais.

3.10.3. Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 3.10.4. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.
- 3.10.5. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.
- 3.10.6. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.
- 3.10.7. O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
- 3.10.8. Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.
- 3.10.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

4. TRANSECTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL MÓVEL

4.1. Características gerais

- 4.1.1. Transceptor Móvel no protocolo tetra (terrestrial trunked radio) - desenvolvido pelo instituto de normas europeias de telecomunicações (ETSI).
- 4.1.2. Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS conforme itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.
- 4.1.3. Terminais móveis TETRA tem a capacidade de adaptação e flexibilidade para atender as necessidades dos usuários das forças de segurança pública e defesa social. Além de oferecer uma interface de usuário intuitiva e contemporânea, o equipamento possui funcionalidades de uso em Modo Direto Gateway, Modo Direto Repetidor, porta de dados baseados em PEI e opções de criptografia fim-a-fim. Equipamentos Móveis TETRA são especialmente desenvolvidos para garantir uma comunicação eficiente e segura nos locais de Operações do Estado do Rio de Janeiro. Possuem Recursos e Gestão da Informação – Rastreamento de rádios, reforço da capacidade do GPS, gestão de frota e, gerenciamento de criptografia - fatores que ajudam a organização a maximizar o valor dos investimentos existentes. O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de “software” atualizadas, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, e que contemplem a programação e gerência de todos os terminais adquiridos através da empresa vencedora, obedecendo às especificações técnicas definidas deste Estudo. O fornecimento deverá ser feito com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema, compatível com o Sistema Operacional Windows 10.
- 4.1.4. Treinamento - Deverá prestar treinamento de nível para operação dos terminais móveis, aos indicados pela CONTRATANTE.
- 4.1.5. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, de no mínimo Classe 3.
- 4.1.6. Deve possuir interoperabilidade com o sistema TETRA da SIRCE
- 4.1.7. O painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP 54 e possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.
- 4.1.8. O painel frontal deverá ser do “tipo” destacável, com flexibilidade para permitir ser instalado em praticamente qualquer local, podendo operar separado do transceptor permitindo a instalação do transceptor remoto e/ou em um armário, bastidor ou gaveta e o painel na mesa de operação, aumentando e otimizando a área de trabalho do operador.
- 4.1.9. Fornecer 01 (um) cabo para conexão remota do painel frontal de no mínimo 5 metros.
- 4.1.10. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.
- 4.1.11. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 4.1.12. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 4.1.13. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 4.1.14. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.
- 4.1.15. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.
- 4.1.16. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 4.1.17. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS).
- 4.1.18. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.
- 4.1.19. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante - cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado, não tendo ganho mínimo menor que 2 dBi.
- 4.1.20. A antena deve ser instalada em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.
- 4.1.21. Antena omnidirecional para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 2 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;
- 4.1.22. A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.
- 4.1.23. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 4.1.24. Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.
- 4.1.25. O transceptor deve ser entregue programado e instalado nos veículos, pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios.
- 4.1.26. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior, ou MIL C, D e E ou melhor.
- 4.1.27. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem essa designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.
- 4.1.28. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 4.1.29. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 4.1.30. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor;
- 4.1.31. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;
- 4.1.32. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;
- 4.1.33. Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;
- 4.1.34. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;
- 4.1.35. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 4.1.36. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para

grupo ou terminal em particular;

4.1.37. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.1.38. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

4.1.39. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.

4.1.40. O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;

4.1.41. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

4.1.42. A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações:

- 4.1.43. Latitude;
- 4.1.44. Longitude;
- 4.1.45. Data;
- 4.1.46. Hora;
- 4.1.47. Estação de Registro;
- 4.1.48. Identificador do Terminal.
- 4.1.49. A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e por interrogação.

4.1.50. Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

4.1.51. Incluso todos os componentes, materiais, peças, acessórios e todo o necessário e suficiente à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

4.1.52. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.

4.1.53. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).

4.1.54. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.

4.1.55. Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea.

4.1.56. Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.

4.1.57. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.

4.1.58. Deverá contemplar manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.

4.1.59. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.

4.1.60. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados

4.1.61. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital.

4.1.62. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.1.63. O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO para chamadas de voz e envio de localização de GPS.

4.1.64. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de programação, incluindo os cabos e software, a cada 50 (cem) transceptores móveis de cada órgão pertencentes a SIRCE.

4.1.65. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

4.1.66. O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 5(cinco) metros de comprimento.

4.2. Especificações de RF

4.2.1. Protocolo TETRA;

4.2.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

4.2.3. Separação TX/RX - 10 Mhz; de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

4.2.4. Potência mínima nominal de 10 W;

4.2.5. Antena de Ganho;

4.2.6. Canalização: 25 KHz;

4.2.7. Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

4.2.8. Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

4.2.9. Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

4.3. Especificações Elétricas

4.3.1. Potência de saída de Áudio mínima: 4W;

4.3.2. Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;

4.3.3. Segurança: EN 60950.

4.4. Especificações Físicas

4.4.1. Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

4.4.2. Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

4.4.3. Umidade: ETSI 300 019-1-7;

4.4.4. Proteção a Intempérie mínima: IP54;

4.4.5. Teclado Completo: Sim;

4.4.6. Display - configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;

4.4.7. Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7.

4.5. GPS

4.5.1. Precisão (50% probabilidade): 5m;

4.5.2. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

4.6. Instalação

4.6.1. Antena Omni Externa;

4.7. Cabeamento;

4.7.1. Caixa de Autofalante (para o caso de Auto Falante externo);

4.7.2. Microfone com PTT;

4.7.3. Adaptação Elétrica;

4.7.4. Kit de Instalação frontal.

4.8. Requisitos adicionais

4.8.1. Autenticação;

4.8.2. Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

4.8.3. Chamadas de voz Individual e Grupo;

4.8.4. Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

4.8.5. Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

4.8.6. Comunicação em modo TMO;

4.8.7. Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.8.8. - Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);

4.8.9. - Funcionalidade DMO-REPEATER (Repetidora DMO);

4.8.10. - Funcionalidade DMO GATEWAY.

4.8.11. Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);

4.8.12. Entrada Tardia (Late Entry);

4.8.13. Escuta Ambiente;

4.8.14. Identificação do Terminal Falante;

4.8.15. Chamada em espera;

4.8.16. Handover (Transferência automática entre Estações Repetidoras);

4.8.17. Classe de segurança de criptografia interface ar:

4.8.18. - Classe 1;

4.8.19. - Classe 2;

4.8.20. - Classe 3.

4.8.21. Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;

4.8.22. Over The Air Re-keying (OTAR) (Reordenamento pelo Ar);

4.8.23. Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;

4.8.24. Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;

4.8.25. SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;

4.8.26. Suporte de canais de controle secundários (SCCH);

4.8.27. Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;

4.8.28. Single slot packet data;

4.8.29. Mensagens de estado pré-programáveis;

4.8.30. Scan de grupos com a possibilidade de:

4.8.31. - Lista de grupos definida pelo usuário;

4.8.32. - Lista de grupos pré-definida;

4.8.33. Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,*,#);

4.8.34. Menu configurável;

4.8.35. Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;

4.8.36. Ativação de "Modo Discreto" (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla;

4.8.37. GPS integrado internamente no equipamento;

4.8.38. Idioma Português do Brasil;

4.8.39. Manual do usuário em Português do Brasil;

4.8.40. Homologado junto a ANATEL.

4.9. TREINAMENTO - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL MÓVEL

4.9.1. Deverá prestar treinamento de nível para operação e programação do TRANSCÉPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL MÓVEL, aos indicados pela CONTRATANTE.

4.9.2. Deverá ser ofertado para um total de 6 (seis) pessoas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas de duração e realizada conforme demanda da contratante, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial. O treinamento deverá contemplar os seguintes conteúdos para operação dos TRANSCÉPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL MÓVEL:

- Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- Funcionamento dos equipamentos;
- Operação dos terminais;
- Recursos disponíveis nos terminais;
- Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- Interpretação de alarmes;

- Instalação e Manutenção de terminais.

4.9.3. Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.4. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.

4.9.5. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.

4.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.

4.9.7. O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

4.9.8. Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.

4.9.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

5. TRANSCÉPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL

5.1 Características gerais

5.1.1 Transceptor portátil no protocolo tetra (terrestrial trunked radio) - desenvolvido pelo instituto de normas europeias de telecomunicações (ETSI) - certificação IP65 (ABNT NBR IEC 60529 - grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos).

5.1.2 Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS conforme itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4

5.1.3 Treinamento - Deverá prestar treinamento de nível para operação dos terminais portáteis, aos indicados pela CONTRATANTE.

5.1.4 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP65 ou superior, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ou full-duplex.

5.1.5 Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3.

5.1.6 Deve possuir interoperabilidade com o sistema TETRA da SIRCE

5.1.7 O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

5.1.8 O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

5.1.9 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

5.1.10 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

5.1.11 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

5.1.12 Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

5.1.13 Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.

5.1.14 Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.

5.1.15 O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.

5.1.16 Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.

5.1.17 Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

5.1.18 Potência de saída de áudio mínima 2 (dois) watts (RMS).

5.1.19 Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor.

5.1.20 Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone com tecla aperte para falar são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.21 Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.

5.1.22 A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.

5.1.23 Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

5.1.24 O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

5.1.25 Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;

5.1.26 Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

5.1.27 O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, e/ou um outro sistema operacional semelhante, sendo a base de dados de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.

5.1.28 A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada ao controlador e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações:

- 5.1.29 Latitude;
- 5.1.30 Longitude;
- 5.1.31 Data;
- 5.1.32 Hora;
- 5.1.33 Estação de Registro;
- 5.1.34 Identificador do Terminal.

5.1.35 O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.

- 5.1.36 Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 5.1.37 A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e por interrogação.
- 5.1.38 O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios.
- 5.1.39 Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e todo o necessário e suficiente à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 5.1.40 Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 5.1.41 Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 5.1.42 Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 5.1.43 Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 5.1.44 Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 5.1.45 Deverá contemplar manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 5.1.46 Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 5.1.47 Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadram como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 5.1.48 Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.
- 5.1.49 Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 5.1.50 O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE.
- 5.1.51 O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.
- 5.1.52 O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.
- 5.1.53 Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.
- 5.1.54 Deverá ser fornecido 10 (dez) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.
- 5.1.55 Especificações de RF
- 5.1.56 Protocolo TETRA;
- 5.1.57 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 5.1.58 Separação TX/RX - 10 Mhz; de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;
- 5.1.59 Potência mínima nominal mínima de 03 W (CLASSE 03);
- 5.1.60 Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;
- 5.1.61 Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;
- 5.1.62 Antena de Ganho;
- 5.1.63 Canalização: 25 Khz;
- 5.1.64 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;
- 5.1.65 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;
- 5.1.66 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.
- 5.2 Especificações Elétricas
- 5.2.1 Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 12 (doze) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;
- 5.2.2 Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10%;
- 5.2.3 Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.
- 5.2.4 Potência de saída de Áudio mínima: 1W;
- 5.2.5 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;
- 5.2.6 Segurança: EN 60950.
- 5.3 Especificações Físicas
- 5.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;
- 5.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;
- 5.3.3 Umidade: ETSI 300 019-1-7;
- 5.3.4 Proteção a Intempérie mínima: IP65;
- 5.3.5 Teclado Completo: Sim;
- 5.3.6 Display - configuração mínima: 65K cores de 132 x 90 pixels;
- 5.3.7 Peso com bateria: 360 gramas, com variação máxima de até 5% ;
- 5.3.8 Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7.
- 5.4 GPS
- 5.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;
- 5.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.
- 5.5 Especificações de Bateria
- 5.5.1 Capacidade mínima (mAh): 1600 e/ou Autonomia (horas) - Ciclo 5/35/60: 12 horas;
- 5.5.2 Ciclo de vidas (recargas mínimas): 500.
- 5.6 Acessórios
- 5.6.1 Microfone de Lapela com proteção a Intempérie mínima: IP65;
- 5.6.2 Capa protetora de couro com bandoleira, visor para a tela e teclado, além de acesso as conexões de microfone e botões superiores de função;

5.6.3 Bateria Sobressalente na mesma capacidade da principal;

5.6.4 Carregador rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/- 10% com tomada que atenda a norma NBR1436.

5.7 Requisitos Obrigatórios

5.7.1 Autenticação;

5.7.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

5.7.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;

5.7.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

5.7.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

5.7.6 Comunicação em modo TMO;

5.7.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.7.8 - Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);

5.7.9 - Comunicação através de dispositivos DMO-REPEATER (Repetidor em Modo DMO);

5.7.10 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);

5.7.11 Entrada Tardia (Late Entry);

5.7.12 Escuta Ambiente;

5.7.13 Identificação do Terminal Falante;

5.7.14 Chamada em espera;

5.7.15 Handover (Transferência automática entre Estações Repetidoras);

5.7.16 Classe de segurança de criptografia interface ar:

5.7.17 - Classe 1;

5.7.18 - Classe 2;

5.7.19 - Classe 3.

5.7.20 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;

5.7.21 Over The Air Re-keying (OTAR) (Reordenamento pelo Ar);

5.7.22 Funcionalidade MAN DOWN ("Homem Caído") integrada e habilitada;

5.7.23 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;

5.7.24 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;

5.7.25 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;

5.7.26 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);

5.7.27 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;

5.7.28 Single slot packet data (Dados do pacote de slot único);

5.7.29 Mensagens de estado pré-programáveis;

5.7.30 Scan de grupos com a possibilidade de:

5.7.31 - Lista de grupos definida pelo usuário;

5.7.32 - Lista de grupos pré-definida;

5.7.33 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1...9,*,#);

5.7.34 Menu configurável;

5.7.35 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função; (Opcional);

5.7.36 Ativação de "Modo Discreto" (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla; (Opcional);

5.7.37 GPS integrado internamente no equipamento;

5.7.38 Idioma Português do Brasil;

5.7.39 Manual do usuário em Português do Brasil;

5.7.40 Vibracall integrado ao terminal;

5.7.41 Homologado junto a ANATEL.

6. TRANSCÉPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL SUBMERSÍVEL (IP67)

6.1. Características gerais

6.1.1. Transceptor portátil no protocolo tetra (terrestrial trunked radio) - desenvolvido pelo instituto de normas europeias de telecomunicações (ETSI) - certificação IP67 (ABNT NBR IEC 60529 - grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos).

6.1.2. Que possua, no ato da entrega, CERTIFICADOS VÁLIDOS conforme itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.

6.1.3. Treinamento - Deverá prestar treinamento de nível para operação dos terminais portáteis, aos indicados pela CONTRATANTE.

6.1.4. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP67 ou superior, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex.

6.1.5. Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3.

6.1.6. Deve possuir interoperabilidade com o sistema TETRA da SIRCE

6.1.7. O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

6.1.8. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

6.1.9. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

6.1.10. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

6.1.11. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

6.1.12. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

- 6.1.13. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.
- 6.1.14. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.
- 6.1.15. O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.
- 6.1.16. Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.
- 6.1.17. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 6.1.18. Potência de saída de áudio mínima 2 (dois) watts (RMS).
- 6.1.19. Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor.
- 6.1.20. Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone com tecla aperte para falar são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.1.21. Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.
- 6.1.22. A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.
- 6.1.23. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 6.1.24. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 6.1.25. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 6.1.26. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.
- 6.1.27. O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, e/ou um outro sistema operacional semelhante, sendo a base de dados de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.
- 6.1.28. A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada ao controlador e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações:
- Latitude;
 - Longitude;
 - Data;
 - Hora;
 - Estação de Registro;
 - Identificador do Terminal.
- 6.1.29. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.
- 6.1.30. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 6.1.31. A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e por interrogação.
- 6.1.32. O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios.
- 6.1.33. Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e todo o necessário e suficiente à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 6.1.34. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 6.1.35. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 6.1.36. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 6.1.37. Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 6.1.38. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 6.1.39. Deverá contemplar manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 6.1.40. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 6.1.41. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadram como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 6.1.42. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.
- 6.1.43. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 6.1.44. O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE.
- 6.1.45. O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.
- 6.1.46. O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.
- 6.1.47. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.
- 6.1.48. Deverá ser fornecido 10 (dez) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.
- 6.2. Especificações de RF
- 6.2.1. Protocolo TETRA;
- 6.2.2. Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

6.2.3. Separação TX/RX - 10 Mhz; de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

6.2.4. Potência mínima nominal mínima de 03 W (CLASSE 03);

6.2.5. Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;

6.2.6. Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;

6.2.7. Antena de Ganho;

6.2.8. Canalização: 25 Khz;

6.2.9. Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

6.2.10. Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

6.2.11. Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

6.2.12. Especificações Elétricas

6.2.13. Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 12 (doze) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;

6.2.14. Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10%;

6.2.15. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.

6.2.16. Potência de saída de Áudio mínima: 1W;

6.2.17. Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;

6.2.18. Segurança: EN 60950.

6.3. Especificações Físicas

6.3.1. Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

6.3.2. Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

6.3.3. Umidade: ETSI 300 019-1-7;

6.3.4. Proteção a Intempérie mínima: IP67;

6.3.5. Teclado Completo: Sim;

6.3.6. Display - configuração mínima: 65K cores de 132 x 90 pixels;

6.3.7. Peso com bateria: 360 gramas, com variação máxima de até 5% ;

6.3.8. Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7.

6.4. GPS

6.4.1. Precisão (50% probabilidade): 5m;

6.4.2. Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1.

6.5. Especificações de Bateria

6.5.1. Capacidade mínima (mAh): 1600 e/ou Autonomia (horas) - Ciclo 5/35/60: 12 horas;

6.5.2. Ciclo de vidas (recargas mínimas): 500.

6.6. Acessórios

6.6.1. Microfone de Lapela com proteção a Intempérie mínima: IP67;

6.6.2. Capa protetora de couro com bandoleira, visor para a tela e teclado, além de acesso as conexões de microfone e botões superiores de função;

6.6.3. Bateria Sobressalente na mesma capacidade da principal;

6.6.4. Carregador rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/- 10% com tomada que atenda a norma NBR1436.

6.7. Requisitos Obrigatórios

6.7.1. Autenticação;

6.7.2. Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;

6.7.3. Chamadas de voz Individual e Grupo;

6.7.4. Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;

6.7.5. Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;

6.7.6. Comunicação em modo TMO;

6.7.7. Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.7.8.- Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);

6.7.9. - Comunicação através de dispositivos DMO-REPEATER (Repetidor em Modo DMO);

6.7.10. Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);

6.7.11. Entrada Tardia (Late Entry);

6.7.12. Escuta Ambiente;

6.7.13. Identificação do Terminal Falante;

6.7.14. Chamada em espera;

6.7.15. Handover (Transferência automática entre Estações Repetidoras);

6.7.16. Classe de segurança de criptografia interface ar:

6.7.17. - Classe 1;

6.7.18. - Classe 2;

6.7.19. - Classe 3.

6.7.20. Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;

6.7.21. Over The Air Re-keying (OTAR) (Reordenamento pelo Ar);

6.7.22. Funcionalidade MAN DOWN ("Homem Caído") integrada e habilitada;

6.7.23. Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;

- 6.7.24. Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
- 6.7.25. SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
- 6.7.26. Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
- 6.7.27. Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz;
- 6.7.28. Single slot packet data (Dados do pacote de slot único);
- 6.7.29. Mensagens de estado pré-programáveis;
- 6.7.30. Scan de grupos com a possibilidade de:
- 6.7.31. - Lista de grupos definida pelo usuário;
- 6.7.32. - Lista de grupos pré-definida;
- 6.7.33. Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1...9,*,#);
- 6.7.34. Menu configurável;
- 6.7.35. Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função; (Opcional);
- 6.7.36. Ativação de "Modo Discreto" (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla; (Opcional);
- 6.7.37. GPS integrado internamente no equipamento;
- 6.7.38. Idioma Português do Brasil;
- 6.7.39. Manual do usuário em Português do Brasil;
- 6.7.40. Vibracall integrado ao terminal;
- 6.7.41. Homologado junto a ANATEL.

6.8. TREINAMENTO - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL

- 6.8.1. Deverá prestar treinamento de nível para operação e programação do TRANSCÉPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL (IP65 e IP67), aos indicados pela CONTRATANTE.
- 6.8.2. Deverá ser ofertado para um total de 6 (seis) pessoas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas de duração e realizada conforme demanda da contratante, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial. O treinamento deverá contemplar os seguintes conteúdos para operação dos **TRANSCÉPTORES DE RÁDIO TETRA DIGITAL PORTÁTIL**:
 - Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
 - Funcionamento dos equipamentos;
 - Operação dos terminais;
 - Recursos disponíveis nos terminais;
 - Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
 - Interpretação de alarmes;
 - Instalação e Manutenção de terminais.
- 6.8.3. Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8.4. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.
- 6.8.5. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.
- 6.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.
- 6.8.7. O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
- 6.8.8. Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.
- 6.8.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

7. SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E GERÊNCIA DOS TERMINAIS

7.1. Introdução

- 7.1.1. O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de "software", equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.
- 7.1.2. Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.
- 7.1.3 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.
- 7.1.4. Todos os servidores e clientes adquiridos deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados pela Administração Pública Estadual.

7.2. Descritivo

- 7.2.1. Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores portáteis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura "Nebula" existente no Estado do Rio de Janeiro;
- 7.2.2. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os equipamentos, peças, componentes, acessórios e licenças de "software", necessárias para a programação;
- 7.2.3. O software de gerenciamento deverá possuir arquitetura servidor/cliente, sendo que o servidor deverá armazenar todos a base de dados dos terminais;
- 7.2.4. O sistema deverá automaticamente identificar os terminais que estiverem conectados ao hardware de interconexão e enviar a nova programação, sem a necessidade de intervenção do administrador no exato momento da interconexão;
- 7.2.5. Operação stand-alone (autônoma) e em rede, visando atender a programação dos terminais fixos/móveis, o sistema deverá armazenar offline as informações dos terminais, para que o trabalho possa ser realizado em campo e então realimentado o servidor posteriormente;
- 7.2.6. Deve permitir no mínimo 6 (seis) clientes (software remoto de programação);
- 7.2.7. Deve possibilitar o gerenciamento de terminais através do TEI;
- 7.2.8. Deve possibilitar no mínimo a programação de 12 (doze) rádios de forma simultânea por cliente;
- 7.2.9. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;
- 7.2.10. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;

- 7.2.11. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;
- 7.2.12. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;
- 7.2.13. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);
- 7.2.14. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 7.2.15. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 7.2.16. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários entre outros);
- 7.2.17. O número de Hardware de interligação entre terminais portáteis e plataforma de gerência, fornecidos, deverá ser proporcional ao número de terminais adquiridos, equivalente a 01(um) carregador múltiplo a cada 100 (cem) terminais adquiridos.

7.2.18. Deverão ser fornecidos também todos os equipamentos, peças, componentes, acessórios e licenças de “software” necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

8. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 8.1. Possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses para carcaça, componentes, acessórios, hardware e software para programação (a ser comprovada por meio de certificado de garantia).
- 8.2. O vencedor ou fabricante deverá apresentar certificado de garantia que se comprometa em fornecer a solução das solicitações de atendimento técnico em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e com fornecimento de TERMINAL reserva enquanto durar o reparo (máximo de 50 (cinquenta) UNIDADES RESERVAS).
- 8.3. Em casos de inexistência de solução ou peças, deverá ser realizado o fornecimento de equipamento ou programa novo e atualizado desde que possua as características deste ETP e que seja de modelo e versão compatível com os antigos.
- 8.4. Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos adquiridos de que haverá peças de reposição disponíveis NO MERCADO NACIONAL, no mínimo, pelo período de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato.
- 8.5. Fornecimento de assistência técnica (pela vencedora ou pelo fabricante dos produtos na forma de central de atendimento tipo “help-desk”, através de acesso telefônico ou virtual, que conte com uma equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias durante os dias e horários comerciais e QUE FORNEÇA RELATÓRIO DE ATENDIMENTO contendo: Data e hora de abertura do chamado técnico; Número do chamado técnico; Data e hora do primeiro atendimento; Escopo do atendimento; Técnicos responsáveis; Números de identificação dos equipamentos envolvidos; Defeitos, caso verificados; As providências adotadas; e as recomendações e orientações técnicas) no mercado nacional, na região sudeste, com execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA e de ADAPTAÇÃO com logística para substituição de equipamentos, componentes, peças, acessórios e programação durante todo o período estabelecido para Garantia (36 MESES);
- 8.6. A prestação de atendimento de assistência técnica na CONTRATANTE, quando não for possível resolver o problema remotamente
- 8.7 Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes destes para a oficina da Empresa Vencedora ou fabricante, a retirada se dará no PRODERJ, sendo sua entrega no mesmo endereço.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 25/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 25/01/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46148672** e o código CRC **86971815**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000876/2021

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [prhola](#), versão 3 por [prdali](#) em 25/01/2023 16:13:46.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº	
Contratada	
Data da Emissão	Área Requisitante do Serviço / bem
Usuário Solicitante	
Telefone	e-mail
Solução de TIC	

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 29/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e o SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDPOL
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento referente à operação de mensalidade conforme o disposto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.
PRAZO: 06/05/2024 a 06/05/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
PROCESSO Nº SEI-150001/001597/2024.

Id: 2565070

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO

Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o Processo Eletrônico de Dispensa PED nº 02781/2024, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) púlpitos fabricados em acrílico transparente visando atender às necessidades da Subsecretaria de Eventos e Ações Promocionais, pelo valor estimado disposto no item 8 do Termo de Referência e critério de julgamento do tipo menor preço por item, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no SIGA no dia 16/05/2024, das 11h às 16h. O Termo de Referência da Contratação encontra-se disponível no site: www.compras.rj.gov.br.

Finalizada a etapa de lances, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá entregar a documentação prevista no item 4.7 do Termo de Referência, bem como a proposta de preços, na Coordenadoria de Licitações situada à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Prédio Anexo - 4º andar - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10hs às 17hs, ou pelo e-mail: licitação@casacivil.rj.gov.br, no prazo de 03 (três) úteis, a contar da solicitação do agente de contratação. Processo Eletrônico nº SEI-150002/000150/2024.

Id: 2565098

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

* **INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 057/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: V Fórum Novo Saneamento.
PRAZO: Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/003027/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 013/2024 (DPR)).
* Omissão I.O. no D.O. do dia 09/05/2024.

Id: 2564913

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

* **INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 058/2024 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO M BRAVO RECUPERA.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica devidamente especializada, sem vínculo empregatício, exclusividade ou subordinação hierárquica, para identificação análise e levantamento de depósitos e/ou garantias em dinheiro vinculadas a processos judiciais arquivados em definitivo, no âmbito da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: 25% (vinte e cinco por cento).
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027899/2023 (Credenciamento nº 020/2023).

Id: 2564914

* Omissão I.O. no D.O. do dia 09/05/2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

* **INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 060/2024 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TELTRONIC BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos transceptor de rádio de comunicação tetra, modelos fixo e portátil, com Sistema de Programação e Gerência dos Terminais, bem como treinamento, contemplando instalação em diversos endereços, garantia com suporte e reposição de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas no termo de referência do PRODERJ e na ata de registro de preços n. 0003/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 958.788,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028779/2023 (Ata de Registro de Preços do Proder nº 0003/2023).

Id: 2564915

* Omissão I.O. no D.O. do dia 09/05/2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

* **INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 061/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Válvulas Borboleta Tri-Excêntricas da Nova Elevatória da Zona Rural (NEZR) para a Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA GUANDU).
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/007951/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0004/2024 - DAD-3).
* Omissão I.O. no D.O. do dia 09/05/2024.

Id: 2564916

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

* **INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 134/2023 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Para promover o Acréscimo de 15 (quinze) postos de trabalho.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 3.226.939,40 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008854/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0035/2023).
Id: 2564911
* Omissão I.O. no D.O. do dia 09/05/2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

* **INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 043/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.
OBJETO: Para promover a renovação contratual.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 9.795.266,88 (nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.137/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 610/2022).
Id: 2564912
* Omissão I.O. no D.O. do dia 09/05/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0016/2024
OBJETO: Aquisição de analisador de alcalinidade.
DATA DA ETAPA DE LANCES: 27/05/2024.
HORÁRIO: 11:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.
VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/021105/2023.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2565086

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 145/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ e LALITRAN MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no D.O.E.R.J. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6.302/2022 e suas atualizações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/005997/2024.**

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 167/2024. **PARTES:** DETRAN/RJ e SPATRANS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÂNSITO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/002285/2024.**

Id: 2565136

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2024
PARTES: Instituto Rio Metrópole e a PAVIBRAS - PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação prestação de serviço contínuo de manutenção, conservação com utilização de ligante de PG (64-10) em misturas tipo GAP, de acordo com a instrução técnica do DER-RJ (it-67), com redução de ruído maior que 4 decibéis para um GRIP TEST e 0,6, para uma massa asfáltica com teor de ligante igual ou superior à 8%, para restaurações em trechos descontínuos, com espalhamento do GAP pela acabadora utilizando nivelamento eletrônico com sistema de esqui de no mínimo 6 metros, a extensão a ser executada será de 40km, em trechos descontínuos, além de serviços de correção com tapa buracos nos pavimentos de diversas vias, com recuperação de passivos ambientais e melhoria da Mobilidade na Região Metropolitana.
PRAZO: Vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses e o prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 67.179.332,36 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
EMPENHO: 2024NE00066.
PROCESSO Nº SEI-150005/000141/2023.

Id: 2565247

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

* **INSTRUMENTO:** Termo de Distrato ao Contrato nº 05/2021.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato nº 05, relativo à prestação de serviços na implantação de Geoportais e atualização da base cartográfica do Estado do Rio de Janeiro com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.
PRAZO: A presente rescisão operará efeitos a partir da data de 12 de agosto de 2022, declarando o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.
DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024.
FUNDAMENTO: Com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000670/2022.
*Omitido no D.O. de 02.12.2022.

Id: 2565034

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica notificado do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 39/2024, conforme Processo SEI- 040070/000239/2021

REPARTIÇÃO FISCAL

00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais Avenida Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

CLINICA OBSTETRICA SANTA MARIA MADALENA LTDA
CNPJ 30.869.986/0001-00 - Processo nº E-04/091/001032/2014
Auto de Infração nº 03.434264-2, de 29/05/2014
Valor reclamado: R\$ 108.430,71.

Id: 2565084

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica notificado do cancelamento do auto de infração respectivo, conforme decisão de julgamento administrativo. O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 41/2024, conforme o Processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

00.05 - AFE 05 - Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção Avenida Presidente Vargas Nº 670, 5º Andar, Centro, CEP 20070021, Rio de Janeiro - RJ

D G M ELETRO MOVEIS LTDA
Inscrição Estadual 85.627.899 - Processo nº E-04/894740/1999
Auto de Infração nº 01.090690-7, de 19/08/1999

Id: 2565085

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.
PARTES: CODIN e a JABERPLAN CONSTRUTORA LTDA (50%) E RODRIGO JABER (50%).
OBJETO: Prorrogar, por prazo indeterminado, a vigência do Contrato nº 003/2021.
VALOR: R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses de contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 56 da Lei Federal nº 8.245/1991, e respectivo parágrafo único, c/c Enunciado nº 22 da PGE/RJ e pelo Decreto Estadual nº 48.886 de 05/01/2024. Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.
PROCESSO Nº SEI-220010/000188/2021.

Id: 2565003

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011.
PARTES: CODIN e a RB110 PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o retorno do valor mensal do aluguel, para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme acordado no Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2011; a redução de 20% (vinte por cento) nos valores contratuais, por força do Decreto nº 48.886 de 05/01/2024; da locação do 36º andar, a partir de 01 de abril de 2024.
VALOR: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.245/1991, Decreto nº 48.886 de 05/01/2024 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.
PROCESSO Nº SEI E-11/30.111/2012.

Id: 2565004

AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da Agência, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o processo nº SEI-220009/000021/2022, **CONVOCA**, sub iudice, para admissão em emprego público, o candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023 - realizado na data de 21 de Maio de 2023 e homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 08 de agosto de 2023 - listado abaixo:

CARGO	NOME	CLASS	VAGA
Advogado	MATHEUS VIEIRA DE ALMEIDA FERREIRA	3º colocado	AC

O convocado, após a admissão, estará sujeito ao regime de trabalho celetista e, no que diz respeito à previdência social, ao Regime Geral de Previdência.

O convocado estará sujeito ainda, para que possa ser admitido, ao cumprimento dos requisitos presentes no Edital 2023.01 do Concurso Público da AGERIO e em suas retificações, bem como da legislação em vigor.

Id: 2564892